



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025
PROCESSO Nº 131/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**“EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RE-
QUALIFICAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICI-
PAL PARA CRIAÇÃO DO MUSEU MUNICI-
PAL.”**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, inscrito no CNPJ 91.987.719/0001-13, com sede à Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua representante legal, Sra. Gisele Caumo, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que, no local, dia e horário, abaixo especificados, a Administração estará recebendo os documentos de habilitação preliminar e as propostas das empresas interessadas em participar da presente licitação, do tipo **menor preço**, sob o **regime de empreitada por menor preço**, com modo de disputa **aberto**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>, no dia **14 de abril de 2025**, com início às **08h30min**, horário de Brasília - DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até as 08h25min do dia 14 de abril de 2025**.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo pertinente para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PARA CRIAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL**, sob o regime de empreitada por menor preço/lote, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico/Memorial Descritivo, partes integrantes deste objeto.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
 - 3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema ou anexar as declarações, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei, conforme prevê o art.63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme rege o art. 63, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme rege o art. 4º, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.5. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Ata de Registro de Preços e/ou Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme rege o art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

4.2.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.7. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme art. 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. As empresas licitantes deverão anexar sua proposta ajustada aos lances finais/negociados, no prazo de até 02 (duas) horas após a divulgação dos vencedores, conforme item 13 do edital, podendo este prazo, ser prorrogado a critério da Agente de Contratação.

4.3.1 A empresa deverá anexar, junto de sua proposta, as seguintes planilhas, conforme os anexos deste Edital:

4.3.2. Planilhas detalhadas para cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

4.3.3 Tabela de encargos sociais;

4.3.4 Cronograma físico-financeiro, dividindo a execução dos serviços de acordo com o cronograma informado nos anexos, de acordo com o preço proposto e prazo estipulado, firmada no mínimo pelo responsável técnico da empresa licitante;

4.3.5 Planilha orçamentária, discriminando mão-de-obra e materiais, seus quantitativos, preços unitários e totais para cada item (materiais e de serviços), firmada no mínimo pelo responsável técnico da empresa licitante;

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão da Concorrência Eletrônica, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa dos materiais e serviços ofertados, marca/modelo (conforme o caso), valor unitário e total do(s) item(ns), englobando a tributação, os custos de entrega/prestação dos serviços e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.4. Nos casos em que a marca identificar a licitante, deverá constar a expressão “Marca própria”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

OBS: não serão aceitas propostas na qual o valor exeda o valor máximo previsto no Termo de Referencia (ANEXO X) do presente edital.

6 - FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, devendo ser observadas as disposições do art. 44 dalei 123/06.

6.5 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

6.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor;

7.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8. HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos conforme a ordem abaixo discriminada, sendo que **deverão ser enviados eletronicamente (diretamente na plataforma da Concorrência Eletrônica), após a solicitação da Agente de Contratações, através da plataforma <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>**. Primeiramente será aberto o prazo para a Anexar a Proposta Final em “Julgamento de Proposta” DE ATÉ UM DIA ÚTIL, findado este prazo será aberto o prazo para anexar os demais documentos de Habilitação, DE ATÉ UM DIA ÚTIL. Os prazos poderão ser encerrados antecipadamente, sempre que as empresas já tiverem anexado a documentação solicitada.

8.2. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da seção pública. Não será necessário o envio dos documentos físicos devido a terem sido anexados no site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

8.3. PARA A HABILITAÇÃO DO LICITANTE QUE COTAR OS ITENS DO LOTE 01 SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

8.3.1 Proposta de preços ajustada, nos moldes do que estabelece o anexo II, para o(s) item(ns) objeto(s) da licitação para o(s) qual(is) a licitante apresentou a proposta vencedora, de acordo com o preço final registrado na concorrência eletrônica, a ser anexada em campo específico disponibilizado pelo sistema “julgamento de proposta”;

8.3.2 Procuração com firma reconhecida em cartório, nomeando o procurador com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompa-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

nhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame (para o caso de o responsável que assina a documentação não ser o sócio indicado no contrato social ou estatuto);

8.3.3 Cópias autenticada de documento de identificação pessoal do responsável pela assinatura da documentação, seja o sócio administrador ou do procurador da licitante;

8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c)** Certidão de regularidade de **Tributos Municipais**, expedido pelo Município no qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;
- d)** Certidão de regularidade de **Tributos Estaduais**, expedida pela Unidade da Federação na qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;
- e)** Certidão de regularidade quanto aos **tributos e encargos sociais** administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à **Dívida Ativa da União** administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f)** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.3.5.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.3.5.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

- a)** Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo 10% do valor total estimado da contratação**.
- b)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- c)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- d)** O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- e)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.6.1 .Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

a) Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.3.6.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

a) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.3.6.3. Prova de atendimento aos requisitos de capacidade técnica, previstos na legislação vigente e registrados nos seus respectivos conselhos.

8.3.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

8.3.7.1 Comprovação de aptidão para execução de *intervenções em edificações históricas*, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

b) *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

e) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

f) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

g) A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.3.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.3.8.1. Apresentação do(s) profissional(s), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a.1) Para o engenheiro: serviços contemplados no Lote 01 e 02;

a.2) Para o arquiteto: serviços contemplados no Lote 01 e 02.

b) O(s) profissional(s) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

c) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

l) **Atestado de Visita Técnica** fornecido pelo Município;

l.1) Os licitantes que realizarão visita técnica deverão agendar através do telefone (54) 3456 1033 com o Setor de Engenharia, até a data de 9 de abril de 2025, com autorização para o mesmo realizar a visita técnica em seu nome:

Horário de atendimento: das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas;

l.2) A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

8.3.6 DECLARAÇÕES

a) Declaração de que atende ao Art. 63, I da Lei de Licitações nº 14.133/21 (**Modelo anexo III**);

b) Declaração de que atende ao Art. 63, IV da Lei de Licitações nº 14.133/21 (**Modelo anexo IV**);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- c) Declaração que atende ao Art. 4º, §2, da Lei nº 14.133/21 (**Modelo anexo VIII**);
- d) Declaração que atende ao Art. 63, §1º da Lei 14.133/21 (**Modelo anexo VI**);
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**Modelo anexo VII**);

8.4. PARA A HABILITAÇÃO DO LICITANTE QUE COTAR OS ITENS DO LOTE 02 SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

8.4.1 Proposta de preços ajustada, nos moldes do que estabelece o anexo II, para o(s) item(ns) objeto(s) da licitação para o(s) qual(is) a licitante apresentou a proposta vencedora, de acordo com o preço final registrado na concorrência eletrônica, a ser anexada em campo específico disponibilizado pelo sistema “julgamento de proposta”;

8.4.2 Procuração com firma reconhecida em cartório, nomeando o procurador com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame (para o caso de o responsável que assina a documentação não ser o sócio indicado no contrato social ou estatuto);

8.4.3 Cópia autenticada de documento de identificação pessoal do responsável pela assinatura da documentação, seja o sócio administrador ou do procurador da licitante;

8.4.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) Certidão de regularidade de **Tributos Municipais**, expedido pelo Município no qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;
- d) Certidão de regularidade de **Tributos Estaduais**, expedida pela Unidade da Federação na qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;
- e) Certidão de regularidade quanto aos **tributos e encargos sociais** administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à **Dívida Ativa da União** administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

8.4.5.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.4.5.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.4.5.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

a) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo 10% do valor total estimado da contratação**.

b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

d) O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

a) Para fins de habilitação de qualificação técnica as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

b) Declaração, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

8.4.6.1. Capacidade técnica operacional ou empresarial:

d) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Classe (CREA/CAU) da região da sede da empresa.

e) Arquiteto com formação em Arquitetura e Urbanismo e Especialização em restauração de patrimônios históricos edificados, comprovados com diplomas de graduação e especialização, comprovação de registro ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Comprovar experiência em projetos de restauro e execuções de restauro de patrimônio edificado através de portfólio/relatório da empresa contendo projeto, fotos e descrições detalhadas dos trabalhos realizados.

e) Historiador, comprovado com diploma de graduação em História, e registro no Ministério da Economia como Historiador comprovado com Cartão de Registro Profissional;

f) Light Designer (profissional projetista de sistemas de iluminação) com experiência em iluminação de monumentos comprovado por relatório apresentando projeto e execução.

g) Os documentos estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

h) **Atestado de Visita Técnica** fornecido pelo Município;

h.1) Os licitantes que realizarão visita técnica deverão agendar através do telefone (54) 3456 1033 com o Setor de Engenharia, até a data de 9 de abril de 2025, com autorização para o mesmo realizar a visita técnica em seu nome:

Horário de atendimento: das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas;

h.2) A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

8.4.7 DECLARAÇÕES

a) Declaração de que atende ao Art. 63, I da Lei de Licitações nº 14.133/21 (**Modelo anexo III**);

b) Declaração que atende ao Art. 63, IV da Lei de Licitações nº 14.133/21 (**Modelo anexo IV**);

c) Declaração que atende ao Art. 4º, §2, da Lei nº 14.133/21 (**Modelo anexo VIII**);

d) Declaração que atende ao Art. 63, §1º da Lei 14.133/21 (**Modelo anexo VI**);

e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**Modelo anexo VII**);

9. – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser feitas exclusivamente por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, através do site:

<http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

10. – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação proferida por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro de 20 (vinte) vinte minutos, após o encerramento da fase de habilitação, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação proferida por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Os licitantes vencedores da disputa de lances, deverão apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação a proposta com os preços resultantes do certame, bem como, os dados bancários (Banco, agência e nº da conta).

11.3. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.4. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

12. FISCALIZAÇÃO:

12.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art.115, §5º).

12.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

11.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

11.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

11.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.14 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

11.15 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

11.16 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

11.17 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

12.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Projeto Básico/Memorial Descritivo, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

12.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

13. DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal acompanhada da planilha de medição ou outro documento apto a comprovar a prestação do serviço, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal requisitante.

13.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

13.3 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

13.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do CONCORRÊNCIA, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.5 A empresa, para fazer jus a eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata a Lei 14.133/2021, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, apresentar orçamento detalhado mediante “Planilha de custos e formação de preços” do preço contrato, devidamente assinada por profissional da contabilidade habilitado.

14. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 14 (quatorze) meses, sendo 2 meses para conclusão da meta 01 e 12 meses para conclusão da meta 02, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço.

14.2. A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e RNO (Registro Nacional de Obras) para execução da obra da META 01, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma.

14.3. O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, designa o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, como responsável pela fiscalização dos serviços.

14.4. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

14.5. A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

14.6. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências ser registradas no Diário de Obra.

15. DAS SANSÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A sanção prevista na letra “a” do item 15.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 15.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5 A sanção prevista na letra “b” do item 15.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Edital, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

15.6 A sanção prevista na letra “c” do item 15.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 15.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Tereza/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7 A sanção prevista na “d” do item 15.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 18.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 15.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

15.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 15.2 (multa) deste Edital.

15.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

15.11 A aplicação das sanções previstas no item 15.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 15.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 15.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o con-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

tratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal de 3 (três) anos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

16.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.4 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO II – Modelo Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, I;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de que cumpre o Art. 63, IV;

ANEXO V – Modelo Declaração De Enquadramento ME/EPP;

ANEXO VI – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, § 1º;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII;;

ANEXO VIII – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 4º, §2;

ANEXO IX– Minuta do Contrato;

ANEXO X – Termo de referência e demais documentos relacionados;

17.1. O Edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, sito à Av. Itália, nº 474, em horário de expediente, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

Santa Tereza, 28 de março de 2025.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado:

Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A/C Comissão de Licitação
Referente à Concorrência nº 001/2025.

_____ estabelecida na _____, cidade
_____, Estado do _____, CNPJ
nº _____ neste ato representada por seu(s) sócio(s)-gerente(s)/presidente(s), dire-
tor(es), Sra.(a) _____, portador(es) de cédula de identidade nº(s)
_____, CPF nº(s) _____, apresenta abai-
xo sua proposta financeira.

LOTE 01		
Item	Descrição	Valor Total
01	Estrutura de proteção de ruína do prédio Histórico do Museu e da Biblio- teca – META 01	

LOTE 02		
Item	Descrição	Valor Total
01	Projeto de restauro de prédio histórico – META 02	

1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) **Dados Bancários:**

Banco do

Agência nº.

Conta nº.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

4) **Contato:**

Sr (Sócio-Diretor)

Fone: Fax: Celular:

e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____, de _____.

(Assinatura do dirigente da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

ANEXO II

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Tereza/RS, SRP na modalidade de Concorrência, sob o nº 001/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... (data).....

Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

Obs: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63, I

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre os requisitos para a habilitação, e que a proposta apresentada está em conformidade a com as exigências do edital**, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, nos termos do Art. 63, I, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas**, nos termos do Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIO DA LEI 123/2006

Declaramos para os devidos e necessários fins, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA nº ____/20____, que somos enquadrados na condição de _____ (preencher o enquadramento conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

Razão social da empresa, nome completo e assinatura (s) dos (s) representante (s) legal (is)

Assinatura do Contador da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do Art. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

ANEXO VII

ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA nº _____/20_____, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2.021

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE Nº2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, empresa estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação de Concorrência nº 001/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para requalificação da biblioteca Municipal para criação do Museu Municipal, pela CONTRATADA, a serem executados em regime de empreitada por menor preço, conforme o projeto básico do edital de licitação Concorrência eletrônica nº 001/2025 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados na conformidade dos cronogramas físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 10 (dez) dias a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto do presente contrato após recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

II - O prazo de vigência do contrato será de, tendo como prazo inicial a data da Ordem de Início.

III - O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

_____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA – E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice _____; ou de

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;

b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra. Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida. Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

I - A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e RNO (Registro Nacional de Obras) para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- II** - Sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, tomando todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução, bem como limpeza final das obras, removendo entulhos, restos de materiais ou lixo de qualquer espécie que possa causar acidentes aos usuários do local;
- III** - Matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente, fornecendo a CONTRATANTE cópia do CEI, bem como, a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa, junto ao INSS;
- IV** - Emitir a “ART” da execução das obras quitadas;
- V** - Manter no local da obra um técnico e preposto para representá-la, com atribuição específica junto ao CREA/RS, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços, devendo permanecer no local das obras;
- VI** - Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;
- VII** - Manter um diário na execução da obra, o qual deverá conter todas as anotações pertinentes à obra, devidamente rubricado pelo responsável técnico da CONTRATADA e pela fiscalização do CONTRATANTE, o qual receberá uma cópia autenticada;
- VIII** - Assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;
- IX** - Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
- X** - Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;
- XI** - Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários com empregados e prepostos e pelos encargos fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato;
- XII** - Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a obra contratada, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- XIII** - Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;
- XIV** - Efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação;
- XV** - Trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- XVI** - Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis a realização dos serviços;
- XVII** - O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A execução do objeto do item 1 seguirá a seguinte dinâmica prevista no cronograma, após a ordem a autorização de início:

12.2. Início da execução do objeto: imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

12.2.1. Item 1.1: deverão ser seguidas as etapas especificadas pelo cronograma, começando com o preparo da edificação, inclusive no entorno, retirando a cobertura de lona existente e realizando os reforços e escoramentos. Em seguida deverão ser feitas as sapatas, conforme projeto, para posteriormente ser erguida a estrutura de proteção da ruína. No final da obra deverá ser feito a proteção do acesso com tapumes, e posteriormente a limpeza final da obra. Deverá ser seguida as especificações do memorial e do projeto. A Contratada deverá dispor de equipe suficiente para realizar a obra conforme o cronograma, se tratando de um prédio em ruínas.

12.2.2. Cronograma de realização dos serviços do item 1.1: prevê a realização da obra em dois meses;

12.2.3. Item 1.2: deverá ser seguida as etapas de elaboração de projeto para restauro do prédio seguindo os itens de cronograma. Cada fase de projeto deverá ser aprovada pela fiscalização antes de ser iniciada a nova fase. É imprescindível que seja aprovado o arquitetonico antes de serem elaborado os projetos complementares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

12.2.4. Cronograma de realização dos serviços do item 1.2: prevê a entrega final dos projetos em doze meses;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

13.7. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*

13.7.1. No item 1.1 visitas semanais in loco para a verificação da qualidade e evolução da obra;

13.7.2. No item 1.2 relatórios de progresso quinzenal.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

13.9. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante “Termo de Aceitação Provisória”, assinado pelos representantes de ambas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação da CONTRATADA.

II - Definitivamente, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e depois de nova vistoria, mediante “Termo de Aceitação Definitiva”, assinado por ambas as partes.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO

15.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e, em caso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

Nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- II - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
- III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando o contratado deixar de cumprir com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO

17.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à IV - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Tereza, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

V - Rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei 14.133/2021;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

CONTRATADA, por:

- I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Tereza, ___ de _____ de 2025.

Representante do Município

Representante da Empresa

Aprovado:

Procurador Jurídico

Cassiano Scandolara Rodrigues

OAB/RS. 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

ANEXO X – TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES A META 01 E 02 NA SEQUENCIA DO DOCUMENTO



PREFEITURA DE SANTA TEREZA - RS

(Processo Administrativo nº 131/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de obras e serviços de engenharia para a requalificação da Biblioteca Municipal, localizada no prédio histórico na Rua Antônio Tramontina, nº 102, no Centro de Santa Tereza – RS. O objetivo é a criação de um Museu e uma Biblioteca, a serem realizados sob o regime de empreitada, conforme as condições e exigências estabelecidas neste documento e conforme detalhado na tabela abaixo.

Lote 01 – META 01		
1.Estrutura de proteção de ruína do prédio Histórico do Museu e da Biblioteca	347,00 m ²	R\$ 322.878,32
Total do Lote		R\$ 322.878,32

Lote 02 – META 02		
2. Projeto de restauro de prédio histórico	347,00 m ²	R\$ 203.821,83
Total do Lote		R\$ 203.821,83

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de **obra e serviços de engenharia**.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 14 meses, sendo 02 meses para a meta 01 e 12 meses para a meta 02, contados do indicar o termo inicial da vigência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como não continuado tendo em vista que se trata de uma obra de proteção ao prédio histórico, para posterior projeto de restauro, dessa forma se considera os prazos suficientes para a realização dos objetos de contrato.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.7. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos projetos, orçamento, memoriais e cronograma dos objetos 01 e 02.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução apresentada abrange duas etapas importantes. A primeira fase consiste na proteção do prédio histórico onde funcionava a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, que sofreu um colapso parcial. Assim, o item 1 prevê a proteção do que restou da estrutura. No item 2, está previsto o projeto de restauração, que visa preservar o patrimônio histórico, garantindo que, por meio desse projeto, seja possível recuperar e valorizar a memória local, proporcionando um espaço seguro e acessível para a comunidade, além de fomentar o uso cultural e educacional do edifício.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

1.8. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

1.8.1 *Preferência por fornecedores que utilizam práticas de produção sustentável;*

1.8.2 *Valorização de fornecedores locais, promovendo a economia regional e minimizando a pegada de transporte.*

1.8.3 *Adoção de práticas de responsabilidade social, como o respeito aos direitos humanos e condições de trabalho justas; e*

1.8.4 *Redução de resíduos na cadeia produtiva.*

Indicação de marcas ou modelos

1.9. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s) com característica(s) ou modelo(s):*

Marcas que oferecem produtos com certificações de eficiência energética, como o selo Procel.

Modelos que utilizam tecnologias de ponta para redução de consumo de água e energia.

Produtos que são facilmente recicláveis ou que possuem um ciclo de vida prolongado.

Equipamentos que incorporam soluções de economia circular, como o reaproveitamento de componentes.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

A Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas com as seguintes características:

Produtos que contenham substâncias químicas nocivas ou que não estejam em conformidade com regulamentações ambientais.

Marcas que não possuam políticas de responsabilidade social corporativa ou que tenham sido multadas por irregularidades trabalhistas.

Produtos cuja fabricação contribua para desmatamento ou degradação ambiental.

Itens que não possuam garantias de durabilidade ou que sejam conhecidos por sua obsolescência programada.

Subcontratação

1.10. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

1.11. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do*

subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.12. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.13. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

1.14. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

1.15. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

1.15.1 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

1.15.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

1.15.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

1.15.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

1.15.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

1.16. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

1.17. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

1.18. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

1.19. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

1.19.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

1.20. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

1.20.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

1.20.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

1.20.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

1.21. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

1.22. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

1.23. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

1.24. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

1.25. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

1.25.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.25.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

1.26. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

1.26.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

1.26.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

1.27. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

1.28. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

1.29. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

1.30. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **13:30** horas às **17:30** horas.

1.31. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

1.32. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

1.33. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.34. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

1.35. A execução do objeto do item 1 seguirá a seguinte dinâmica prevista no cronograma, após a ordem a autorização de início:

1.35.1 Início da execução do objeto: *imediatamente após a emissão da ordem de serviço.*

1.35.2 Item 1: deverão ser seguidas as etapas especificadas pelo cronograma, começando com o preparo da edificação, inclusive no entorno, retirando a cobertura de lona existente e realizando os reforços e escoramentos. Em seguida deverão ser feitas as sapatatas, conforme projeto, para posteriormente ser erguida a estrutura de proteção da ruína. No final da obra deverá ser feito a proteção do acesso com tapumes, e posteriormente a limpeza final da obra. Deverá ser seguida as especificações do memorial e do projeto. A Contratada deverá dispor de equipe suficiente para realizar a obra conforme o cronograma, se tratando de um prédio em ruínas.

1.35.3 *Cronograma de realização dos serviços do item 1: prevê a realização da obra em dois meses;*

1.35.4 *Item 2: deverá ser seguida as etapas de elaboração de projeto para restauro do prédio seguindo os itens de cronograma. Cada fase de projeto deverá ser aprovada pela fiscalização antes de ser iniciada a nova fase. É imprescindível que seja aprovado o arquitetonico antes de serem elaborado os projetos complementares.*

1.35.5 *Cronograma de realização dos serviços do item .2: prevê a entrega final dos projetos em doze meses;*

Local e horário da prestação dos serviços

1.36. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Antônio Tramontina, nº 102, no Centro de Santa Tereza – RS

1.37. Os serviços serão prestados no local, seguinte horário: das 6:00 às 19:00 de qualquer dia da semana. *Haverá possibilidade de estender horários mediante autorização da contratada.*

Materiais a serem disponibilizados

1.38. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

1.38.1 No caso do item 1 estão discriminadas em orçamento as quantidades e a especificação e qualidade do material se encontram em projeto, memorial e documentos pertinentes a essa obra;

1.38.2 No caso do item 2: as entregas em cada fase, inclusive para aprovação deverão ser feitas em duas cópias de projeto, legíveis, com os desenhos e escritas dentro das normas ABNT e orçamentos com base SINAPI quando possível, ou com três cotações de mercado da região.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

1.39. A demanda da obra tem como base as seguintes características:

1.39.1 No item 1 a urgência é preservar as ruínas que colapsaram do prédio, trazendo segurança ao entorno e preservar o prédio por período suficiente até a obra de restauro;

1.39.2 No item 2 será feito o projeto de restauro do prédio, nos moldes das normas técnicas, preservando a história do município;

1.39.3 No item 2 deverá ser feito o projeto de restauração do prédio visando a captação de recurso para a obra, na esfera FEDERAL.

Especificação da garantia do serviço

1.40. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Para o item 1 a garantia deve ser de ao menos 5 anos.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.41. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.42. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.43. As comunicações entre a Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.44. O Contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.45. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

1.46. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

1.47. O Contratado do item 1 deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.

1.48. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

1.49. No item 2 não há a necessidade de preposto na obra durante a execução dos projetos.

Rotinas de Fiscalização

1.50. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

1.51. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

1.52. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

1.53. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

1.54. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

1.55. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

1.56. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

1.57. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*

1.57.1 *No item 1 visitas semanais in loco para a verificação da qualidade e evolução da obra;*

1.57.2 *No item 2 relatórios de progresso quinzenal.*

1.58. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

1.59. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

1.60. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

1.61. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

1.62. Cabe ao gestor do contrato:

1.62.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.62.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

1.62.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.62.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1.62.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.62.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.62.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1.63. *A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de pôr Evento conforme previsto no Cronograma.*

1.64. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

1.64.1 não produziu os resultados acordados,

1.64.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

1.64.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os Do recebimento

1.65. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

1.65.1 *Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.*

1.65.2 *Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa (evento), no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.*

1.66. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

1.67. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

1.68. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

1.69. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

1.70. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período dos *eventos ou etapas para fins de faturamento*.

1.71. Ao final de cada período/evento de faturamento:

1.71.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

1.71.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

1.72. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

1.73. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

1.74. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

1.75. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

1.76. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.77. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

1.78. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (*noventa*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

1.78.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e

a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

1.78.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

1.78.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

1.78.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

1.78.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

1.79. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.80. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

1.81. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.82. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1.83. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

1.84. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.85. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

1.86. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.87. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 1.87.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

1.87.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.88. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

1.89. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.90. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

1.91. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.92. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

1.93. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Taxa Selic de correção monetária.

Forma de pagamento

1.94. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

1.95. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.96. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.96.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.97. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

1.98. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês 12 do ano de 2024.*

1.99. *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **reajuste de planilha dos serviços ainda não executados**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

1.100. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.101. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.102. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.103. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.104. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.105. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

1.106. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

1.107. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, não serão admitidas.

1.108. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

1.109. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

1.110. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.111. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.112. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1.112.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.112.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.112.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

1.112.4 Multa:

1.112.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.*

1.112.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

1.112.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

1.112.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

1.112.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

1.112.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

1.112.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

1.112.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

1.112.4.8. *A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.*

1.113. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

1.114. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.115. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

1.116. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.117. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.117.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

1.117.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

1.118. Na aplicação das sanções serão considerados:

1.118.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

1.118.2 as peculiaridades do caso concreto;

1.118.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

1.118.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

1.118.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.119. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

1.120. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

1.121. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

1.122. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.123. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.124. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Regime de Execução

1.125. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço lote.

Critérios de aceitabilidade de preços

1.126. *Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, o critério de aceitabilidade de preços será o valor por lote estimado para a contratação.*

1.126.1 *O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;*

1.127. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço por lote o critério de aceitabilidade de preços será:*

1.127.1 *valor por lote: conforme valor estimado da contratação;*

1.127.2 *custos unitários relevantes: itens unitários de planilha com preços máximos conforme o orçamento.*

Exigências de habilitação

1.128. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.129. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.130. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.131. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.132. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.133. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.134. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.135. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.136. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.137. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.138. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.138.1 *Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação; e*

1.139. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) Certidão de regularidade de **Tributos Municipais**, expedido pelo Município no qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;
- d) Certidão de regularidade de **Tributos Estaduais**, expedida pela Unidade da Federação na qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;
- e) Certidão de regularidade quanto aos **tributos e encargos sociais** administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à **Dívida Ativa da União** administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- c) . balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- a) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo 10% do valor total estimado da contratação**.
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- a.1) Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- b) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;
- b.1) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- c) Prova de atendimento aos requisitos de capacidade técnica, previstos na legislação vigente e registrados nos seus respectivos conselhos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) Comprovação de aptidão para execução de *intervenções em edificações históricas*, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:
 - a.2) *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*
 - a.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - a.4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
 - a.5) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
 - a.6) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
 - a.7) A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- a) Apresentação do(s) profissionais(s), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
 - a.1) Para o engenheiro: serviços contemplados no Lote 01 e 02;
 - a.2) Para o arquiteto: serviços contemplados no Lote 01 e 02.
- b) O(s) profissional(s) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)
- c) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- e) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.
- l) **Atestado de Visita Técnica** fornecido pelo Município;
 - l.2) A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que atende ao Art. 63, I da Lei de Licitações nº 14.133/21
- b) Declaração que atende ao Art. 63, IV da Lei de Licitações nº 14.133/21
- c) Declaração que atende ao Art. 4º, §2, da Lei nº 14.133/21

- d) Declaração que atende ao Art. 63, §1º da Lei 14.133/21
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02

PARA A HABILITAÇÃO DO LICITANTE QUE COTAR OS ITENS DO LOTE 02 SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a)** Proposta de preços ajustada, nos moldes do que estabelece o anexo II, para o(s) item(ns) objeto(s) da licitação para o(s) qual(is) a licitante apresentou a proposta vencedora, de acordo com o preço final registrado na concorrência eletrônica, a ser anexada em campo específico disponibilizado pelo sistema “julgamento de proposta”;
- b)** Procuração com firma reconhecida em cartório, nomeando o procurador com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame (para o caso de o responsável que assina a documentação não ser o sócio indicado no contrato social ou estatuto);
- c)** **Cópias autenticada** de documento de identificação pessoal do responsável pela assinatura da documentação, seja o sócio administrador ou do procurador da licitante;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c)** Certidão de regularidade de **Tributos Municipais**, expedido pelo Município no qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;
- d)** Certidão de regularidade de **Tributos Estaduais**, expedida pela Unidade da Federação na qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;
- e)** Certidão de regularidade quanto aos **tributos e encargos sociais** administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à **Dívida Ativa da União** administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f)** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- c.1) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo 10% do valor total estimado da contratação**.
- c.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- c.3) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- d) O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Para fins de habilitação de qualificação técnica as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- b) Declaração, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

- c) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Classe (CREA/CAU) da região da sede da empresa.
- d) Arquiteto com formação em Arquitetura e Urbanismo e Especialização em restauração de patrimônios históricos edificados, comprovados com diplomas de graduação e especialização, comprovação de registro ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Comprovar experiência em projetos de restauro e execuções de restauro de patrimônio edificado através de portfólio/relatório da empresa contendo projeto, fotos e descrições detalhadas dos trabalhos realizados.
- e) Historiador, comprovado com diploma de graduação em História, e registro no Ministério da Economia como Historiador comprovado com Cartão de Registro Profissional;
- f) Light Designer (profissional projetista de sistemas de iluminação) com experiência em iluminação de monumentos comprovado por relatório apresentando projeto e execução.
- g) Os documentos estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.
- h) **Atestado de Visita Técnica** fornecido pelo Município;
- h.2) A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que atende ao Art. 63, I da Lei de Licitações nº 14.133/21;
- b) Declaração que atende ao Art. 63, IV da Lei de Licitações nº 14.133/21;
- c) Declaração que atende ao Art. 4º, §2, da Lei nº 14.133/21 ;
- d) Declaração que atende ao Art. 63, §1º da Lei 14.133/21 ;
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

Disposições gerais sobre habilitação

1.140. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.141. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.142. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.143. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.144. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

1.145. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.145.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- 1.145.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 1.145.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 1.145.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 1.145.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 1.145.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 1.145.6.1. ata de fundação;
- 1.145.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 1.145.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 1.145.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 1.145.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 1.145.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 1.145.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.146. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 322.878,32 (trezentos vinte e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) para o item 1- Estrutura de proteção de ruína do prédio Histórico do Museu e da Biblioteca; e R\$203.821,83 (duzentos e três mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos) para o item 2 - Projeto de restauro de prédio histórico. Totalizando nas duas metas um valor de R\$ 526.700,15 (quinhentos e vinte e seis mil e setecentos reais) para o Projeto de requalificação da Biblioteca Municipal para criação do Museu.*

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.147. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

1.148. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

0902 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO

1339100161286 – REQUALIFICAÇÃO BIBLIOTECA MUNICIPAL PARA CRIAÇÃO DO MUSEU
(2444) 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

0902 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO

1339100161286 – REQUALIFICAÇÃO BIBLIOTECA MUNICIPAL PARA CRIAÇÃO DO MUSEU
(2445) 339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

DISPOSIÇÕES FINAIS

1.149.As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Santa Tereza, 10 de fevereiro de 2025.

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

**ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

**MEMORIAL DESCRITIVO DE
OBRA DE ESCORAMENTO E COBERTURA
PROVISÓRIA DO PRÉDIO HISTÓRICO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA**

OUTUBRO DE 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Sumário

1.	DISPOSIÇÕES GERAIS	3
2.1.	<i>A obra</i>	3
2.2.	<i>Definições</i>	3
2.3.	<i>Normas, omissões e divergências</i>	4
2.3.1.	<i>Normas</i>	4
2.3.2.	<i>Omissões</i>	4
2.3.3.	<i>Divergências</i>	4
2.	EXECUÇÃO	4
3.1.	<i>Generalidades</i>	4
3.2.	<i>Segurança do Trabalho</i>	5
3.3.	<i>Responsabilidades da CONTRATADA</i>	6
3.4.	<i>Responsabilidades da FISCALIZAÇÃO</i>	6
3.	PROJETOS	7
4.	DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA	8
5.	SERVIÇOS A EXECUTAR	9
5.1	<i>Administração local</i>	9
5.2	<i>Projeto executivo</i>	10
5.3	<i>Serviços Iniciais - Retirada das estruturas existentes</i>	13
5.4	<i>Estrutura Metálica de Escoramento e Cobertura Provisória</i>	15
5.5	<i>Cobertura</i>	17
5.6	<i>Escoramento de assoalho e forro, reforços em madeiramento, tábuas e madeirite</i>	19
6.	SERVIÇOS FINAIS	21
7.	CONSIDERAÇÕES	21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

DESCRIÇÃO GERAL DA SITUAÇÃO LOCAL E DAS SOLUÇÕES PROPOSTAS

O prédio onde funcionava Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) está situada na região central de Santa Tereza, na Rua Tiradentes, ao lado da Praça Massimiliano Cremonese. Este edifício histórico, que possui grande valor cultural para o município, sofreu recentemente um colapso parcial, comprometendo parte de sua estrutura.

O presente projeto tem como objetivo principal a prevenção de uma ruína total do prédio, através da implementação de uma cobertura provisória que proteja a edificação. Essa intervenção emergencial visa garantir a preservação do patrimônio histórico, para o projeto de restauro do prédio.

A restauração da Secretaria é uma obra de suma importância para a segurança pública, a conservação do patrimônio histórico e o desenvolvimento cultural de Santa Tereza. A preservação do núcleo urbano, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), não apenas protege nosso legado cultural, mas também garante que as futuras gerações possam continuar a apreciar e valorizar a rica história de nossa cidade.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A obra

O presente caderno tem por objetivo estabelecer as normas e encargos que presidirão o desenvolvimento da obra de escoramento e cobertura provisória do prédio histórico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.2. Definições

Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas terão os seguintes significados, ressaltando os casos em que os próprios textos exigem outra interpretação: CONTRATANTE - indica a entidade contratante dos serviços, no caso, o Município de Santa Tereza; CONTRATADA - indica a empresa responsável pela execução dos serviços, designada para a execução da obra; FISCALIZAÇÃO - indica o Fiscal ou Comissão de FISCALIZAÇÃO, designado pelo Município de Santa Tereza.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

2.3. Normas, omissões e divergências

2.3.1. Normas

Além do que preceituam as normas vigentes da ABNT, Leis/Decretos Municipais e Estaduais, e do que está explicitamente indicado nos projetos, o serviço também deverá obedecer às especificações do presente Caderno.

2.3.2. Omissões

Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da FISCALIZAÇÃO fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para pavimentações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente.

2.3.3. Divergências

Em caso de divergências entre as cotas de desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras. No caso de estar especificado nos desenhos e não estar neste Caderno vale o que estiver especificado nos desenhos.

2. EXECUÇÃO

3.1. Generalidades

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, desde os serviços preliminares até a limpeza e entrega da obra, com todos os serviços executados e em perfeito e completo funcionamento.

Antes do início das obras, deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO ART de execução da obra, bem como toda a documentação elencada no Contrato de Prestação de Serviços.

Para a execução da obra, deverá ser tomado como base o cronograma físico-financeiro. Já estão computados no prazo estipulado pelo cronograma físico-financeiro, a dificuldade de desenvolver as atividades devido ao trânsito local e acesso às moradias. Portanto, a CONTRATADA deverá dimensionar sua(s) equipe(s) para garantir a execução da obra no prazo estipulado, devendo computar o trabalho em turnos variados, finais de semana e feriados.

Os profissionais credenciados para dirigirem os trabalhos por parte da CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

deverão dar total assistência à obra, devendo se fazer presentes em todas as etapas da execução e acompanhar as vistorias efetuadas pela FISCALIZAÇÃO, assim como realizar a compatibilização in loco, observar e prever eventuais problemas, sendo sempre recomendável que eles apresentem à FISCALIZAÇÃO os problemas constatados por escrito, juntamente com possíveis soluções.

Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à Contratada, ou viceversa, como alterações de materiais, adição ou supressão de serviços, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra, cujas folhas deverão apresentar-se em três vias, em modelo fornecido pela CONTRATADA, sendo submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO. Este livro deverá ser armazenado permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, anotações de responsabilidade técnica, detalhes, especificações técnicas, edital, contrato e cronograma físico-financeiro, atualizados.

Todo e qualquer e-mail enviado pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA deverá ser respondido em até 2 (dois) dias úteis.

Qualquer alteração ou inclusão de serviço, que venha acarretar custo para a CONTRATANTE somente será aceito após apresentação de orçamento, por meio escrito, sob pena de não aceitação do serviço em caso de desacordo.

3.2. Segurança do Trabalho

Todo e qualquer serviço realizado deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR, aprovada pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção) e a NR-35 (trabalho em altura). A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra se a empresa CONTRATADA não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.

Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamentos de proteção individual estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

3.3. Responsabilidades da CONTRATADA

Efetuar o planejamento da obra como um todo, fornecendo à FISCALIZAÇÃO o cronograma físico-financeiro geral e semanal dos serviços a serem executados.

Executar de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações e os constantes dos desenhos dos projetos, bem como providenciar todo o material, mão de obra e equipamentos para execução ou aplicação na obra.

Respeitar os projetos, especificações e determinações da FISCALIZAÇÃO, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e/ou projetos.

Retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO.

Desfazer ou corrigir os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão de obra envolvidas.

Acatar prontamente as exigências e observações da FISCALIZAÇÃO, baseadas nas especificações, projeto e regras técnicas.

Realizar, às suas expensas, ensaios e provas aconselháveis a cada tipo de instalação ou materiais, apresentando os resultados à FISCALIZAÇÃO.

Todo o entulho e materiais retirados proveniente dos serviços de remoção, bem como aqueles que venham a se acumular durante a execução da obra, serão transportados pela CONTRATADA para local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

Manter no local da obra, conjunto de projetos na escala indicada, além do memorial descritivo, ART ou RRT de execução, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, sempre disponíveis para a consulta da FISCALIZAÇÃO.

Manter a obra limpa, causando o mínimo de transtornos possíveis, tais como barulhos, poeiras, etc. Caso seja necessário o bloqueio total do trânsito local, este deve ser ter aviso prévio e ser autorizado pela FISCALIZAÇÃO. Vale ressaltar que, caso a CONTRATANTE solicite a paralisação de algum serviço por motivos diversos, a mesma deve ser feita imediatamente.

3.4. Responsabilidades da FISCALIZAÇÃO.

Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações, tendo livre acesso a todas as partes do “canteiro” da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas cabíveis e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança.

Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, cuja autorização ou não, será feita também por escrito por meio da FISCALIZAÇÃO.

Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos.

Registrar no Livro Diário da Obra, as irregularidades ou falhas que encontrar na execução das obras e serviços.

Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas.

O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato.

3. PROJETOS

Buscou-se nos projetos, as definições e detalhamentos dos serviços a serem executados, bem como detalhamentos necessários, sendo expressos por meio das pranchas:

- arquitetônicos 01 e 02;
- estruturais 01, 02, 03, 04 e 05.

Fica a encargo da CONTRATADA realizar o projeto executivo da obra. Também é sua responsabilidade manter as versões impressas sempre atualizadas desses projetos no canteiro das obras, sendo assim responsável por todos os custos relativos à impressão dos mesmos.

Quando da emissão da Ordem de Início, será agendada reunião entre a CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO e demais servidores, para dirimir e esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir na execução dos projetos, bem como analisar o planejamento da obra proposto pela CONTRATADA. Nesta reunião, a ser realizada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, devem se fazer presentes obrigatoriamente, os responsáveis pela execução da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

4. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA

Localização: Rua Tiradentes, Centro, Santa Tereza

Coordenadas: latitude 29°10'13.07"S e longitude 51°44'11.96"O

Características do prédio: a edificação é feita em alvenaria de tijolos com argamassa de barro. As janelas e portas são de madeira de lei. A cobertura do prédio é composta por telhas de barro, típicas das construções históricas da região. Essas telhas, embora esteticamente apropriadas para a conservação do caráter histórico, tornaram-se uma vulnerabilidade com o passar dos anos, especialmente devido à exposição prolongada às intempéries, o que contribuiu para o atual estado de deterioração do edifício.

Estado de Conservação: o edifício apresenta sérios problemas estruturais. O desabamento parcial ocorreu especificamente no canto nordeste do edifício, onde o telhado se desestruturou. Dessa forma, a solicitação das cargas de cobertura de telhas de barro, agravada pelo peso da chuva ocorrida na noite anterior, fez com que a estrutura cedesse, causando o puncionamento na alvenaria da parede de tijolos. A parede não suportou as solicitações do telhado e acabou colapsando.

Anteriormente a este fato, já havia um abaulamento preocupante na parede do lado leste, que indicava um avanço significativo dos danos estruturais. Este avanço tornou impossível realizar o escoramento com segurança naquela área, complicando ainda mais os esforços de preservação imediata.

Após o incidente, medidas emergenciais foram adotadas para minimizar os danos e proteger o restante do prédio. Foram realizados escoramentos na fachada frontal para estabilizar as partes ainda intactas da estrutura (fachada ornamentada) e evitar novos desabamentos. Partes da edificação foram cobertas com lona, buscando preservar elementos importantes do patrimônio histórico. Para garantir a segurança da população e dos transeuntes, a área ao redor do prédio foi isolada com tapumes. Este isolamento busca evitar qualquer risco de acidentes adicionais, enquanto ocorre o planejamento dos próximos passos para a recuperação ou restauração do edifício.

Prognóstico:

Como solução são apresentadas duas fases distintas para o projeto de preservação das ruínas do prédio histórico, com o objetivo de evitar a degradação até que seja viabilizado o restauro da edificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Na Fase 1, será realizada a retirada manual e cuidadosa dos escombros. O processo começará com a remoção das telhas, que serão cuidadosamente preservadas para reaproveitamento. Em seguida, serão retiradas as madeiras avariadas, incluindo caibros, ripas e tábuas. A estrutura da trama de madeira do telhado que ainda oferece condições de apoio à alvenaria remanescente será preservada.

Na Fase 2, o objetivo central é preservar a estrutura em ruínas, garantindo sua integridade até que o restauro completo possa ser realizado. Essa fase é crucial para assegurar que o edifício histórico possa ser restaurado de maneira fiel e segura no futuro. Para alcançar esse objetivo, será implementada uma estrutura metálica ao redor do prédio. Essa estrutura servirá como uma proteção abrangente, proporcionando suporte essencial e estabilidade. Além disso, ela funcionará como base para uma cobertura metálica, que protegerá o edifício das intempéries, evitando danos adicionais causados por fatores ambientais.

A estrutura metálica também servirá como suporte para o escoramento das paredes, garantindo que as paredes de alvenaria permaneçam estáveis e seguras, evitando qualquer risco de colapso adicional. A parede lateral colapsada será protegida com telhas metálicas, oferecendo uma barreira eficaz contra as intempéries e contribuindo para a preservação dos elementos remanescentes.

Dada a estimativa de que o restauro completo levará cerca de 5 anos, essa estrutura deve ser robusta o suficiente para suportar as condições durante todo esse período. Com essas medidas, a estrutura será mantida de forma segura, preservando seu valor histórico e possibilitando um restauro futuro que respeitará as características originais do edifício. Esse esforço reflete o compromisso em proteger o patrimônio cultural, conforme as diretrizes do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e do Instituto do Patrimônio Histórico Estadual (IPHE).

5. SERVIÇOS A EXECUTAR

5.1 Administração local

Está previsto o acompanhamento da obra por 2 horas semanais por engenheiro civil pleno e 6 horas semanais por encarregado de obra, totalizando respectivamente 16 e 48 horas. Compete a serviços de orientação e fiscalização visando a qualidade e segurança na obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

5.2 Projeto executivo

Trata-se do conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras objeto do contrato. O projeto completo será constituído por todos os projetos específicos devidamente harmonizados entre si.

Para este item estima-se que sejam necessárias 80 horas de engenheiro civil pleno e 220 horas de desenhista projetista, divididas em duas semanas de trabalho. O responsável técnico pelo projeto executivo deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pelo projeto e o número do seu registro junto ao CREA deverá constar em todas as peças técnicas.

O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

O Projeto Executivo conterà ainda a revisão do orçamento detalhado da execução dos serviços e obras, elaborado na etapa anterior, fundamentada no detalhamento e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico.

Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), NBR 7191 (Concreto), NBR 6982 (Eletrônica), NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico, NBR 13532 (Elaboração de Projetos de Edificações – Arquitetura).

Para os dimensionamentos deverão ser respeitadas, além de outras cabíveis, as seguintes normas:

- NBR 6118 - Cálculo e Execução de Obras de Concreto Armado Procedimento;
- NBR 5629 - Estruturas Ancoradas no Terreno - Ancoragens Injetadas no Terreno – Procedimento;
- NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações – Procedimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

- NBR 6489 - Prova de Carga Direta sobre o Terreno de Fundações – Procedimento;
- NBR 6502 - Rochas e Solos - Terminologia
- NBR 8036 - Programação de Sondagens de Simples
- Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios
- NBR 6120 - Cargas para Cálculo de Estruturas de Edificações – Procedimento;
- NBR 6123 - Forças devidas ao vento em Edificações – Procedimento;
- NBR 6313 - Peça Fundida de Aço Carbono para Uso Geral – Especificação;
- NBR 6648 - Chapas Grossas de Aço Carbono para Uso Estrutural – Especificação;
- NBR 6649/NBR 6650 - Chapas Finas a Quente de Aço Carbono para Uso Estrutural – Especificação;
- NBR 8681 - Ações e Segurança nas Estruturas;
- NBR 7007 - Aço para Perfis Laminados para Uso Estrutural - Especificação
- NBR 5000 - Chapas Grossas de Aço de Baixa Liga e Alta Resistência Mecânica – Especificação;
- NBR 5004 - Chapas Finas de Aço de Baixa Liga e Alta Resistência Mecânica – Especificação;
- NBR 5008 - Chapas Grossas de Aço de Baixa e Alta Resistência Mecânica, Resistentes à Corrosão Atmosférica para Uso Estrutural – Especificação;
- NBR 5920/NBR 5921 - Chapas Finas de Aço de Baixa Liga e Alta Resistência Mecânica, Resistentes à Corrosão Atmosférica para Uso Estrutural (a frio/ a quente) – Especificação;
- NBR 8261 - Perfil Tubular de Aço Carbono, Formado a Frio, com e sem Costura, de Seção Circular, Quadrada ou Retangular para Uso Estrutural - Especificação;
- NBR 7242 - Peças fundidas de aço de alta resistência para fins estruturais – Especificação;
- NBR 6230 - Ensaio Físicos e Mecânicos da Madeira - Método de Ensaio;
- NBR 7190 - Cálculo e Execução de Estrutura de Madeira;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

- NBR 7203 - Madeira Serrada e Beneficiada.

Para o projeto executivo arquitetônico deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a implantação do edifício, onde constem indicação do Norte verdadeiro ou magnético, a representação do terreno, com as características planialtimétricas, compreendendo medidas e ângulos dos lados e curvas de nível, e localização de árvores, postes, hidrantes e outros elementos construídos, existentes; os eixos das paredes externas das edificações, cotados em relação a referência preestabelecida e bem identificada;
- o edifício, compreendendo: plantas de todos os pavimentos, com destino e medidas internas de todos os compartimentos, espessura de paredes, material e tipo de acabamento, e indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes; dimensões e cotas relativas de todas as aberturas, vãos de portas e janelas, altura dos peitorais e sentido de abertura; escoamento das águas, a posição das calhas, condutores e beirais, reservatórios, “domus”, rufos e demais elementos; todas as elevações indicando aberturas e materiais de acabamento; cortes das edificações onde fique demonstrado o pé direito dos compartimentos, alturas das paredes e barras impermeáveis, altura de platibandas, cotas de nível de escadas e patamares, cotas de piso acabado, tudo sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento; todos os detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão da obra a executar, como coberturas e demais serviços;
- deverão ser apresentados ainda, o relatório técnico e os memoriais justificativos.

Para o projeto executivo de fundações deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- plantas de locação dos pilares e respectivas cargas;
- planta de locação das sapatas, com os detalhes construtivos e armações específicas;
- formas e armação, em escala adequada, das sapatas;
- indicação da resistência característica do concreto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

- relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto, onde deverão ser apresentados: descrição detalhada das soluções, características das soluções e critérios de orientação do projeto estrutural, e detalhamento das definições do Projeto Básico.

Para o projeto executivo de estruturas metálicas e de madeira deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- planta, em escala apropriada, de todas as estruturas do sistema;
- cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;
- especificação dos materiais utilizados, características e limites;
- lista completa de materiais;
- indicação do esquema executivo obrigatório, se for requerido pelo esquema estrutural;
- relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto, descrevendo e apresentando: as ações e coações consideradas no cálculo de cada peça estrutural; o esquema de cálculo que originou o carregamento mais desfavorável de cada peça ou conjunto de peças estruturais; o esquema para cálculo dos esforços em cada peça ou conjunto de peças estruturais; os valores dos esforços de serviço, determinados através dos esquemas de cálculo adotados; os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural e nos casos específicos, a justificativa da necessidade de obediência à determinada sequência de montagem.

5.3 Serviços Iniciais - Retirada das estruturas existentes

Deverá ser instalada placa de obra, conforme modelo abaixo, disponibilizado no site <https://www.gov.br/iphan/pt-br/centrais-de-conteudo/marca-do-iphan-e-manual-de-aplicacao>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA



Foi realizada a retirada manual e cuidadosa dos escombros. Todo o material retirado que poderá ser utilizado ou não, dependendo da avaliação de profissional contratado para projeto de restauração do prédio, na META 2. Caso haja a necessidade de remoção de itens de relevância arquitetônica, estes deverão ser informados a FISCALIZAÇÃO, para que documente a retirada e indique o local de armazenamento. Salientando que a remoção dos escombros foi realizada e a FISCALIZAÇÃO deve acompanhar in loco junto com os responsáveis para o alinhamento operacional desta e outras questões, visto a natureza da obra de proteção de prédio em ruína.

Deverão ser retiradas as madeiras avariadas, incluindo caibros, ripas e tábuas. A estrutura da trama de madeira do telhado que ainda oferece condições de apoio à alvenaria remanescente será preservada.

A equipe para execução dos serviços contará pedreiro e ajudante de pedreiro, serralheiro e telhadista. Estima-se que o telhadista, o pedreiro e o seu ajudante totalizem 24 horas de trabalho cada, divididas em 2 semanas, ou seja, 12 horas semanais cada. Também se estima que o serralheiro necessita de 2 horas de serviço para possíveis cortes e ajustes para a retirada das estruturas. Os materiais retirados serão içados com o auxílio de guindauto hidráulico (previstas 12 horas produtivas de funcionamento do equipamento no decorrer de duas semanas), com capacidade de carga de 6200 kg e transportados para o local de destino por caminhão toco (previstas 8 horas produtivas de transporte no decorrer de duas semanas).

O entorno do prédio será isolado com tapume realizado com chapa de madeira compensada resinada de dimensões 2,2 x 1,1 m e espessura de 10 mm. Para a execução deve-se cortar as peças de madeira e com a cavadeira faz-se a escavação no local onde será inserido o pontalete (peça de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

madeira). Na sequência o pontalete (peça de madeira não aparelhada 7,5 x 7,5 cm de maçaranduba, angelim ou equivalente) é inserido no solo e o nível é verificado durante este procedimento. No solo, faz-se o chumbamento dos pontaletes. Após encaixam-se os rodapés e os roda tetos (tábua de madeira aparelhada 2,5 x 30 cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente) e, em seguida, são colocadas as chapas de madeira para o fechamento.

Um cuidado especial será dado à remoção de estruturas que necessitam de restauração, como janelas. Todos os elementos serão cuidadosamente retirados e acomodados no conforme orientação da FISCALIZAÇÃO. Isso permitirá que sejam avaliados e, se possível, utilizados no projeto de restauração da edificação, em conformidade com as normas do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e do Instituto do Patrimônio Histórico Estadual (IPHE).

Após a limpeza completa do local, e conforme o avanço deste processo, serão realizados os escoramentos necessários para garantir a estabilidade da estrutura restante. Isso preparará o edifício para as etapas seguintes de preservação.

5.4 Estrutura Metálica de Escoramento e Cobertura Provisória

5.4.1 Sapata

Primeiramente será realizada a escavação manual para a execução das sapatas. Para tal deve-se marcar no terreno as dimensões dos blocos e/ou sapatas a serem escavados. Na sequência executar a cava utilizando pá, picareta e ponteira. Após finalizar a escavação do fundo e realizar o nivelamento. Retirar todo material solto do fundo. Deve-se respeitar os arranques de armadura das fundações.

Será executado lastro de concreto magro, com traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento, areia média e brita 1), com preparo manual. A seguir proceder-se-á com a montagem das armaduras, que serão em aço CA-50 e diâmetro 10 mm. A concretagem será com concreto de fck 15 MPa, com traço 1:3:4,5, em massa seca de cimento, areia média e brita 1.

Para este item estão previstas 24 horas de serviço de pedreiro e ajudante de pedreiro. Estes serviços serão executados durante o período de uma semana.

As sapatas serão locadas a no máximo 10 cm de distância das paredes e terão profundidade de 1,2 m e lados de 0,6 m.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Ainda há os travamentos das bielas em assoalho de madeira e travamento dos pilares chumbados com parafusos parabolt nas escadas. A locação e os detalhes estão indicados no Anexo 01 deste memorial.

5.4.2 Estrutura de aço

Para sustentar a estrutura da cobertura provisória, será executada uma estrutura na lateral da parede colapsada. A estrutura será em perfil metálico, sendo os pilares laterais fixados em sapatas de concreto armado e os pilares centrais fixados no solo e na escada conforme disposto no Anexo 01 deste documento. Na instalação os perfis deverão ser unidos através de solda em todas as partes, formando um elemento único. Para a montagem pode-se utilizar a pré-montagem em fábrica com desmontagem parcial e remontagem in loco. As bielas de apoio serão pinadas ao solo para melhor fixação com um ângulo de 45° a 70° conforme especificado em projeto.

Deverá ser executado o travamento, com o uso de barras diagonais em forma de triângulo que se conectam aos elementos verticais, sendo soldados. A viga de ligação será soldada em todos os encontros com os pilares. Deverão ser utilizadas tábuas ou chapas de compensado para ajustes nos escoramentos entre os perfis metálicos e a alvenaria.

Para a execução das estruturas serão utilizados os seguintes perfis metálicos:

- pilar metálico perfil W 150 x 13 em aço estrutural, com conexões soldadas;
- viga metálica em perfil laminado ou soldado em aço estrutural (Perfil UE 150x 50 x 20 #11), com conexões soldadas;
- viga metálica em perfil laminado ou soldado em aço estrutural (Perfil UE 100x 50 x 17 #12), com conexões soldadas.

As soldas serão com eletrodo revestido AWS-E7018 de diâmetro igual a 4,00 mm. As cantoneiras serão em aço com abas iguais.

As peças deverão receber serviços de tratamento anticorrosivo do tipo jateamento com granalha de aço e aplicação de pintura anticorrosiva, com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre os perfis metálicos. Estes serviços serão executados em fábrica e retocados onde necessário in loco.

Para o transporte das peças deve-se prender a cinta na peça e no gancho do guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica e tração 6x6. Após içar e transportar horizontalmente a peça até o estoque ou local de instalação e por fim desprender a cinta. Para a montagem deve-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

prender a cinta na peça e no gancho do guindaste e após içar e transportar verticalmente a peça até a posição de instalação. Deve-se realizar pontos de solda nos locais adequados e após desprender a cinta e realizar a fixação final. Por fim realizar a soldagem completa da peça.

5.5 Cobertura

A cobertura provisória do telhado e o fechamento lateral serão com estrutura metálica e telha de aço zincado de espessura 0,43 mm. Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas. A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). Fixar as telhas em quatro pontos alinhados, sempre na onda alta da telha, utilizando parafuso autoperfurante (terça em perfil metálico). Na fixação com parafusos ou hastes com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a amassar a telha metálica. E entre as telhas deverão ser feitos os transpasses de telhas com as ondas conforme o indicado pelo fabricante e deverão ser utilizados parafusos de costura entre os encontros das telhas. As dimensões estão especificadas em projeto.

Para a cobertura serão utilizados os seguintes perfis metálicos:

- terça metálica em perfil laminado ou soldado em aço estrutural (perfil UE 100X 50 X 17 # 12), com conexões soldadas;
- tesoura metálica em perfil laminado ou soldado em aço estrutural (perfil UE 75 X 40 X 15 #11), com conexões soldadas;
- tesoura metálica em perfil laminado ou soldado em aço estrutural (perfil UE 50 X 30 X 100 #11), com conexões soldadas;

As soldas serão com eletrodo revestido AWS-E7018 de diâmetro igual a 4,00 mm. As cantoneiras serão em aço com abas iguais.

As peças deverão receber serviços de tratamento anticorrosivo do tipo jateamento com granalha de aço e aplicação de pintura anticorrosiva, com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre os perfis metálicos. Estes serviços serão executados em fábrica e retocados onde necessário in loco.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Para o transporte das peças deve-se prender a cinta na peça e no gancho do guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica e tração 6x6. Após içar e transportar horizontalmente a peça até o estoque ou local de instalação e por fim desprender a cinta. Para a montagem deve-se prender a cinta na peça e no gancho do guindaste e após içar e transportar verticalmente a peça até a posição de instalação. Deve-se realizar pontos de solda nos locais adequados e após desprender a cinta e realizar a fixação final. Por fim realizar a soldagem completa da peça.

O telhamento será com telha de aço zincado com espessura de 0,5 mm. Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura. Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento. Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas. A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário ao vento predominante (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento). Deve-se fixar as telhas em quatro pontos alinhados, sempre na onda alta da telha, utilizando parafuso autoperfurante (terça em perfil metálico) ou haste reta com gancho em ferro galvanizado (terça em madeira). Na fixação com parafusos ou hastes com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a amassar a telha metálica. Deverão ser utilizadas porcas e arruelas de vedação na fixação das telhas.

Será instalado também 11 contraventamentos nas laterais da cobertura, com tirantes do tipo cantoneiras de aço (espessuras entre 1/8" w 1/4"), de abas iguais, com conexões soldadas (eletrodo revestido AWS-E7018, diâmetro igual a 4,00 mm). Será utilizada chapa de aço grossa ASTM A36 com espessura 1/4" (6,35 mm). As cantoneiras Laminadas, em Aço Estrutural ASTM A36, deverão ser produzidas de acordo com a norma brasileira ABNT NBR 7007:2022 e com normas internacionais, como a ASTM A36. Possuem seção transversal em ângulo reto, com abas iguais e comprimento padrão de 6 m e 12 m.

As peças do contraventamento deverão receber serviços de tratamento anticorrosivo do tipo jateamento com granalha de aço e aplicação de pintura anticorrosiva, com tinta alquídica de fundo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

(tipo zarcão) pulverizada sobre os perfis metálicos. Estes serviços serão executados em fábrica e retocados onde necessário in loco.

Para o transporte das peças deve-se prender a cinta na peça e no gancho do guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica e tração 6x6. Após içar e transportar horizontalmente a peça até o estoque ou local de instalação e por fim desprender a cinta. Para a montagem deve-se prender a cinta na peça e no gancho do guindaste e após içar e transportar verticalmente a peça até a posição de instalação. Deve-se realizar pontos de solda nos locais adequados e após desprender a cinta e realizar a fixação final. Por fim realizar a soldagem completa da peça.

5.6 Escoramento de assoalho e forro, reforços em madeiramento, tábuas e madeirite

6.6.1 Material

Também está prevista a locação de escoras em madeira de eucalipto na parte interna do prédio, a fim de dar estabilidade as demais paredes que estão sustentando o restante do prédio. As escoras serão estão locadas a cada 1,50 metros no subsolo do prédio e no pavimento térreo. Também deve-se realizar reforço com tábuas de madeira de eucalipto no forro e nas paredes do andar térreo.

Os pilares/escoras serão de madeira roliça, eucalipto ou equivalente, com diâmetros entre 12 e 15 cm. A madeira deverá ser tratada. Após secagem, limpeza e classificação, as peças de madeira são submetidas a vácuo e pressão sendo "prematizadas" em autoclave, até que haja total saturação do alburno e o cerne por capilaridade, sempre de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Os pilares serão fixados com vergalhão de aço CA50 (diâmetro 12,5 ou 16 mm) e terão apoio articulado. Para a execução deve-se furar a base do pilar para o encaixá-lo na base. Após içar o pilar e encaixá-lo na base, seguido da sua fixação. Após verificar o prumo e realizar o acabamento do pilar para ajustá-lo ao seu comprimento final. Para a execução deste item também serão utilizados andaimes metálicos tubulares de encaixe, pontaletes roliços de eucalipto (deverão seguir as especificações da NBR 15696:2009) e pregos de aço polido com cabeça 22x48.

Também serão utilizados:

- chapa de aço grossa ASTM A36 de espessura 1/2";
- tábua não aparelhada 2,5x3,5 cm em maçaranduba, angelim ou equivalente. As peças não aparelhadas, ou brutas, são aquelas que não passaram por processos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

aplainamento das faces. Deve-se optar por madeira legalizada e certificada pelo selo FSC (Forest Stewardship Council) ou pelo Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal). Se a madeira não tiver selo de certificação, deve ser solicitado o Documento de Origem Florestal (DOF) ou a Guia Florestal (GF), uma espécie de RG da madeira. As tábuas, segundo a NBR 14807/2002, possuem de 1 a 3,7 cm de espessura e largura maior que 10cm. Já os sarrafos podem ter de 2,1 a 3,9 cm de espessura e largura de 2 a 9,9 cm;

- chapa/painel de madeira compensada plastificada (madeirite plastificado), de 2200 x 1100 mm e espessura 17 mm. Trata-se de chapa/painel multilaminado de alta resistência, constituído por lâminas de madeira selecionadas, secas em estufa, sobrepostas em sentido alternado e prensadas sobre alta temperatura com a utilização de resina fenólica. Como acabamento, recebe aplicação de papel filme contínuo em ambas as faces. Painel altamente resistente à chuva, umidade e microorganismos. Deve respeitar as NBR ISO 1954:2006, NBR ISO 1096:2006, NBR ISO 2074:2012, NBR ISSO 12466-1:2012 e NBR ISO 12466-2:2012.
- armação em aço CA-50 (inclusos corte, dobra e colocação);
- guia de madeira de 2,5x7,0.

5.6.2 Mão de obra

Para a execução do escoramento de assoalho e do forro, nem como dos reforços em madeiramento serão necessários os serviços dos seguintes profissionais:

- serralheiro;
- soldador;
- servente;
- pedreiro;
- carpinteiro;

Estima-se que sejam necessárias 24 horas de trabalho de cada profissionais divididas em 3 semanas, distribuídas conforme a necessidade do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

6. SERVIÇOS FINAIS

Nesta etapa acontece a limpeza geral da obra, a desmobilização dos equipamentos e o fechamento dos tapumes de modo a garantir a segurança, evitando o acesso de pessoas não autorizadas ao prédio. A limpeza da superfície será realizada com jato de alta pressão e estão previstas 8 horas de servente para outras limpezas, recolhimento de entulhos, fechamento do tapume, etc.

7. CONSIDERAÇÕES

Não será admitido aditivos sendo que o orçamento contempla a produção para isso no entendimento do orçamentista. Dessa forma a contratada deverá estipular equipes com produção para ficar dentro do orçamento.

Santa Tereza, 16 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTIANO FUGALI
Data: 20/03/2025 11:32:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristiano Fugali
Eng. Civil - CREA RS236549

Gisele Caumo
Prefeita de Santa Tereza



Referência: SINAPI RS 12/2024

VALOR TOTAL DA OBRA R\$ 526.700,15

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)	BDI (%) Não desonerado	PREÇO UNITÁRIO (com BDI)	Preço unitário Mão de Obra (com BDI)	Preço unitário Material (com BDI)	Valor total Mão de Obra (com BDI)	Valor total Material (com BDI)	VALOR TOTAL (com BDI)	
META 1 - Estrutura de proteção de ruína do prédio Histórico do Museu e da Biblioteca											Total Meta 1	R\$ 96.887,89	R\$ 225.990,43	R\$ 322.878,32
1. Administração local											Subtotal		R\$ 10.533,40	
1.1	SINAPI	90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	20,00	R\$ 126,58	25,00%	R\$ 158,23	R\$ 47,47	R\$ 110,76	R\$ 949,40	R\$ 2.215,20	R\$ 3.164,60	
1.2	SINAPI	90776	Encarregado geral com encargos complementares	h	80,00	R\$ 73,69	25,00%	R\$ 92,11	R\$ 27,63	R\$ 64,48	R\$ 2.210,40	R\$ 5.158,40	R\$ 7.368,80	
2. Projeto executivo											Subtotal		R\$ 21.773,00	
2.1	SINAPI	90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	80,00	R\$ 126,58	25,00%	R\$ 158,23	R\$ 47,47	R\$ 110,76	R\$ 3.797,60	R\$ 8.860,80	R\$ 12.658,40	
2.2	SINAPI	90775	Desenhista com encargos complementares	h	220,00	R\$ 33,14	25,00%	R\$ 41,43	R\$ 12,43	R\$ 29,00	R\$ 2.734,60	R\$ 6.380,00	R\$ 9.114,60	
3. Serviços iniciais - Retirada das estruturas existentes											Subtotal		R\$ 20.004,53	
3.1	SINAPI	88242	Ajudante de pedreiro com encargos complementares	h	24,00	R\$ 24,37	25,00%	R\$ 30,46	R\$ 9,14	R\$ 21,32	R\$ 219,36	R\$ 511,68	R\$ 731,04	
3.2	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	24,00	R\$ 27,93	25,00%	R\$ 34,91	R\$ 10,47	R\$ 24,44	R\$ 251,28	R\$ 586,56	R\$ 837,84	
3.1	SINAPI	88315	Serralheiro com encargos complementares	h	24,00	R\$ 27,69	25,00%	R\$ 34,61	R\$ 10,38	R\$ 24,23	R\$ 249,12	R\$ 581,52	R\$ 830,64	
3.2	SINAPI	88323	Telhadista com encargos complementares	h	24,00	R\$ 27,27	25,00%	R\$ 34,09	R\$ 10,23	R\$ 23,86	R\$ 245,52	R\$ 572,64	R\$ 818,16	
3.1	SINAPI	73467	Caminhão toco, PBT 14.300 kg, carga útil máx. 9.710 kg, dist. entre eixos 3,56 m, potência 185 cv, inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca, dimen. Aprox. 2,50 x 6,50 x 0,50 m - CHP diurno. Af_06/2014	CHP	8,00	R\$ 254,52	25,00%	R\$ 318,15	R\$ 95,45	R\$ 222,71	R\$ 763,60	R\$ 1.781,60	R\$ 2.545,20	
3.2	SINAPI	5928	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 kg, potência de 189 cv - CHP diurno. Af_06/2014	CHP	12,00	R\$ 285,45	25,00%	R\$ 356,81	R\$ 107,04	R\$ 249,77	R\$ 1.284,48	R\$ 2.997,24	R\$ 4.281,72	
3.1	SINAPI	98458	Tapume com compensado de madeira. Af_03/2024	m²	60,00	R\$ 99,47	25,00%	R\$ 124,34	R\$ 37,30	R\$ 87,04	R\$ 2.238,00	R\$ 5.222,40	R\$ 7.460,40	
3.2	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps	m²	4,50	R\$ 459,81	20,80%	R\$ 555,45	R\$ 166,64	R\$ 388,82	R\$ 749,88	R\$ 1.749,65	R\$ 2.499,53	
4. Estrutura metálica - sapatas											Subtotal		R\$ 16.769,85	
4.1	SINAPI	96523	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (incluindo escavação para colocação de formas). Af_01/2024	m³	11,70	R\$ 99,12	25,00%	R\$ 123,90	R\$ 37,17	R\$ 86,73	R\$ 434,89	R\$ 1.014,74	R\$ 1.449,63	
4.2	SINAPI	94974	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual. Af_05/2021	m³	0,50	R\$ 446,24	25,00%	R\$ 557,80	R\$ 167,34	R\$ 390,46	R\$ 83,67	R\$ 195,23	R\$ 278,90	
4.3	SINAPI	94975	Concreto fck = 15MPa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual. Af_05/2021	m³	11,00	R\$ 510,41	25,00%	R\$ 638,01	R\$ 191,40	R\$ 446,61	R\$ 2.105,40	R\$ 4.912,71	R\$ 7.018,11	
4.4	SINAPI	88242	Ajudante de pedreiro com encargos complementares	h	24,00	R\$ 24,37	25,00%	R\$ 30,46	R\$ 9,14	R\$ 21,32	R\$ 219,36	R\$ 511,68	R\$ 731,04	
4.5	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	24,00	R\$ 27,93	25,00%	R\$ 34,91	R\$ 10,47	R\$ 24,44	R\$ 251,28	R\$ 586,56	R\$ 837,84	
4.6	SINAPI	96546	Armação de bloco utilizando aço CA-50 de 10 mm - montagem. Af_01/2024	kg	356,79	R\$ 14,47	25,00%	R\$ 18,09	R\$ 5,43	R\$ 12,66	R\$ 1.937,37	R\$ 4.516,96	R\$ 6.454,33	
5. Estrutura de aço											Subtotal		R\$ 134.299,81	
5.1	SINAPI	100766	Pilar metálico perfil laminado ou soldado em aço estrutural, com conexões soldadas, incluso mão de obra, transporte e içamento utilizando guindaste - fornecimento e instalação. Af_01/2020_pa	kg	1400,75	R\$ 20,22	25,00%	R\$ 25,28	R\$ 7,58	R\$ 17,70	R\$ 10.617,69	R\$ 24.793,27	R\$ 35.410,96	
5.2	SINAPI	100764	Viga metálica em perfil laminado ou soldado em aço estrutural, com conexões soldadas, incluso mão de obra, transporte e içamento utilizando guindaste - fornecimento e instalação. Af_01/2020_pa	kg	2035,00	R\$ 21,88	25,00%	R\$ 27,35	R\$ 8,21	R\$ 19,15	R\$ 16.707,35	R\$ 38.949,90	R\$ 55.657,25	

ITEM	FORNE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)	BDI (%) Não desonerado	PREÇO UNITÁRIO (com BDI)	Preço unitário Mão de Obra (com BDI)	Preço unitário Material (com BDI)	Valor total Mão de Obra (com BDI)	Valor total Material (com BDI)	VALOR TOTAL (com BDI)
5.3	SINAPI	100764	Viga metálica em perfil laminado ou soldado em aço estrutural, com conexões soldadas, inclusos mão de obra, transporte e içamento utilizando guindaste - fornecimento e instalação. Af_01/2020_pa	kg	1580,68	R\$ 21,88	25,00%	R\$ 27,35	R\$ 8,21	R\$ 19,15	R\$ 12.977,38	R\$ 30.254,22	R\$ 43.231,60
6. Cobertura												Subtotal	R\$ 76.882,81
6.1	SINAPI	100764	Viga metálica em perfil laminado ou soldado em aço estrutural, com conexões soldadas, inclusos mão de obra, transporte e içamento utilizando guindaste - fornecimento e instalação. Af_01/2020_pa	kg	841,50	R\$ 21,88	25,00%	R\$ 27,35	R\$ 8,21	R\$ 19,15	R\$ 6.908,72	R\$ 16.106,31	R\$ 23.015,03
6.2	SINAPI	100764	Viga metálica em perfil laminado ou soldado em aço estrutural, com conexões soldadas, inclusos mão de obra, transporte e içamento utilizando guindaste - fornecimento e instalação. Af_01/2020_pa	kg	355,70	R\$ 21,88	25,00%	R\$ 27,35	R\$ 8,21	R\$ 19,15	R\$ 2.920,30	R\$ 6.808,10	R\$ 9.728,40
6.3	SINAPI	100764	Viga metálica em perfil laminado ou soldado em aço estrutural, com conexões soldadas, inclusos mão de obra, transporte e içamento utilizando guindaste - fornecimento e instalação. Af_01/2020_pa	kg	492,00	R\$ 21,88	25,00%	R\$ 27,35	R\$ 8,21	R\$ 19,15	R\$ 4.039,32	R\$ 9.416,88	R\$ 13.456,20
6.4	SINAPI	94213	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019	m²	310,00	R\$ 62,12	25,00%	R\$ 77,65	R\$ 23,30	R\$ 54,36	R\$ 7.223,00	R\$ 16.848,50	R\$ 24.071,50
6.5	SINAPI	100768	Contraventamento com cantoneiras de aço, abas iguais, com conexões soldadas, inclusos mão de obra, transporte e içamento utilizando talha manual, para edifícios de até 2 pavimentos - fornecimento e instalação. Af_01/2020_pa	kg	248,00	R\$ 21,33	25,00%	R\$ 26,66	R\$ 8,00	R\$ 18,66	R\$ 1.984,00	R\$ 4.627,68	R\$ 6.611,68
7. Escoramento de assoalho e forro, reforços em madeiramento, tábuas e madeirite												Subtotal	R\$ 41.460,12
7.1	SINAPI	105042	Pilar de madeira roliça, eucalipto ou equivalente da região, fixado com vergalhão, diâmetro de 12 a 15 cm, apoio articulado, comprimento de 3 m. Af_03/2024	m	200,00	R\$ 83,08	25,00%	R\$ 103,85	R\$ 31,16	R\$ 72,70	R\$ 6.232,00	R\$ 14.538,00	R\$ 20.770,00
7.2	SINAPI	1333	Chapa de aço grossa, astm A36, e = 1/2" (12,70 mm) 99,59 kg/m2	kg	30,00	R\$ 10,00	25,00%	R\$ 12,50	R\$ 3,75	R\$ 8,75	R\$ 112,50	R\$ 262,50	R\$ 375,00
7.3	SINAPI	6189	Tabua nao aparelhada *2,5 x 30* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regio - bruta	m	260,00	R\$ 21,01	25,00%	R\$ 26,26	R\$ 7,88	R\$ 18,38	R\$ 2.048,80	R\$ 4.778,80	R\$ 6.827,60
7.4	SINAPI	1345	Chapa/painel de madeira compensada plastificada (madeirite plastificado) para forma de concreto, de 2200 x 1100 mm, e = *17* mm	m²	65,00	R\$ 105,50	25,00%	R\$ 131,88	R\$ 39,56	R\$ 92,32	R\$ 2.571,40	R\$ 6.000,80	R\$ 8.572,20
7.5	SINAPI	43054	Aço CA-25, 10,0 mm, ou 12,5 mm, ou 16,0 mm, ou 20,0 mm, ou 25,0 mm, vergalhao	kg	60,00	R\$ 9,05	25,00%	R\$ 11,31	R\$ 3,39	R\$ 7,92	R\$ 203,40	R\$ 475,20	R\$ 678,60
7.6	SINAPI	88315	Serralheiro com encargos complementares	h	24,00	R\$ 27,69	25,00%	R\$ 34,61	R\$ 10,38	R\$ 24,23	R\$ 249,12	R\$ 581,52	R\$ 830,64
7.7	SINAPI	88317	Soldador com encargos complementares	h	24,00	R\$ 36,20	25,00%	R\$ 45,25	R\$ 13,58	R\$ 31,68	R\$ 325,92	R\$ 760,08	R\$ 1.086,00
7.8	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	24,00	R\$ 23,08	25,00%	R\$ 28,85	R\$ 8,66	R\$ 20,20	R\$ 207,84	R\$ 484,56	R\$ 692,40
7.9	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	24,00	R\$ 27,93	25,00%	R\$ 34,91	R\$ 10,47	R\$ 24,44	R\$ 251,28	R\$ 586,56	R\$ 837,84
7.10	SINAPI	88261	Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	h	24,00	R\$ 26,33	25,00%	R\$ 32,91	R\$ 9,87	R\$ 23,04	R\$ 236,88	R\$ 552,96	R\$ 789,84
8. Limpeza de final de obra												Subtotal	R\$ 1.154,80
8.1	SINAPI	99814	Limpeza de superfície com jato de alta pressão. Af_04/2019	m²	350,00	R\$ 2,11	25,00%	R\$ 2,64	R\$ 0,79	R\$ 1,85	R\$ 276,50	R\$ 647,50	R\$ 924,00
8.2	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	8,00	R\$ 23,08	25,00%	R\$ 28,85	R\$ 8,66	R\$ 20,20	R\$ 69,28	R\$ 161,52	R\$ 230,80
META 2 - Projeto de restauro de prédio histórico										Total Meta 2	R\$ 61.146,35	R\$ 142.675,48	R\$ 203.821,83
1. Pesquisa histórica												Subtotal	R\$ 11.112,64
1.1	SINAPI	90769	Arquiteto de obra pleno com encargos complementares	h	32,00	R\$ 124,02	43,97%	R\$ 178,55	R\$ 53,57	R\$ 124,99	R\$ 1.714,24	R\$ 3.999,36	R\$ 5.713,60
1.2	SINAPI	90768	Arquiteto de obra junior com encargos complementares	h	32,00	R\$ 117,19	43,97%	R\$ 168,72	R\$ 50,62	R\$ 118,10	R\$ 1.619,84	R\$ 3.779,20	R\$ 5.399,04
2. Projeto arquitetônico												Subtotal	R\$ 89.445,55
2.1	SINAPI	90769	Arquiteto de obra pleno com encargos complementares	h	155,00	R\$ 124,02	43,97%	R\$ 178,55	R\$ 53,57	R\$ 124,99	R\$ 8.303,35	R\$ 19.371,90	R\$ 27.675,25
2.2	SINAPI	90768	Arquiteto de obra junior com encargos complementares	h	155,00	R\$ 117,19	43,97%	R\$ 168,72	R\$ 50,62	R\$ 118,10	R\$ 7.846,10	R\$ 18.305,50	R\$ 26.151,60
2.3	SINAPI	90775	Desenhista projetista com encargos complementares	h	250,00	R\$ 33,14	43,97%	R\$ 47,71	R\$ 14,31	R\$ 33,40	R\$ 3.577,50	R\$ 8.350,00	R\$ 11.927,50
2.4	SINAPI	90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	130,00	R\$ 126,58	43,97%	R\$ 182,24	R\$ 54,67	R\$ 127,57	R\$ 7.107,10	R\$ 16.584,10	R\$ 23.691,20
3. Levantamento topográfico												Subtotal	R\$ 12.856,60

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)	BDI (%) Não desonerado	PREÇO UNITÁRIO (com BDI)	Preço unitário Mão de Obra (com BDI)	Preço unitário Material (com BDI)	Valor total Mão de Obra (com BDI)	Valor total Material (com BDI)	VALOR TOTAL (com BDI)
3.1	SINAPI	90781	Topógrafo com encargos complementares	h	90,00	R\$ 37,16	43,97%	R\$ 53,50	R\$ 16,05	R\$ 37,45	R\$ 1.444,50	R\$ 3.370,50	R\$ 4.815,00
3.2	SINAPI	88253	Auxiliar de topógrafo com encargos complementares	h	90,00	R\$ 17,90	43,97%	R\$ 25,77	R\$ 7,73	R\$ 18,04	R\$ 695,70	R\$ 1.623,60	R\$ 2.319,30
3.3	SINAPI	90769	Arquiteto de obra pleno com encargos complementares	h	8,00	R\$ 124,02	43,97%	R\$ 178,55	R\$ 53,57	R\$ 124,99	R\$ 428,56	R\$ 999,84	R\$ 1.428,40
3.4	SINAPI	90775	Desenhista projetista com encargos complementares	h	90,00	R\$ 33,14	43,97%	R\$ 47,71	R\$ 14,31	R\$ 33,40	R\$ 1.287,90	R\$ 3.006,00	R\$ 4.293,90
4.			Projeto estrutural										Subtotal R\$ 13.901,84
4.1	SINAPI	90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	70,00	R\$ 126,58	43,97%	R\$ 182,24	R\$ 54,67	R\$ 127,57	R\$ 3.826,90	R\$ 8.929,90	R\$ 12.756,80
4.2	SINAPI	90775	Desenhista projetista com encargos complementares	h	24,00	R\$ 33,14	43,97%	R\$ 47,71	R\$ 14,31	R\$ 33,40	R\$ 343,44	R\$ 801,60	R\$ 1.145,04
5.			Projeto hidrossanitário										Subtotal R\$ 5.518,80
5.1	SINAPI	90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	24,00	R\$ 126,58	43,97%	R\$ 182,24	R\$ 54,67	R\$ 127,57	R\$ 1.312,08	R\$ 3.061,68	R\$ 4.373,76
5.2	SINAPI	90775	Desenhista projetista com encargos complementares	h	24,00	R\$ 33,14	43,97%	R\$ 47,71	R\$ 14,31	R\$ 33,40	R\$ 343,44	R\$ 801,60	R\$ 1.145,04
6.			Projeto elétrico										Subtotal R\$ 14.161,48
6.1	SINAPI	90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	62,00	R\$ 126,58	43,97%	R\$ 182,24	R\$ 54,67	R\$ 127,57	R\$ 3.389,54	R\$ 7.909,34	R\$ 11.298,88
6.2	SINAPI	90775	Desenhista projetista com encargos complementares	h	60,00	R\$ 33,14	43,97%	R\$ 47,71	R\$ 14,31	R\$ 33,40	R\$ 858,60	R\$ 2.004,00	R\$ 2.862,60
7.			Projeto SPDA										Subtotal R\$ 4.599,00
7.1	SINAPI	90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	20,00	R\$ 126,58	43,97%	R\$ 182,24	R\$ 54,67	R\$ 127,57	R\$ 1.093,40	R\$ 2.551,40	R\$ 3.644,80
7.2	SINAPI	90775	Desenhista projetista com encargos complementares	h	20,00	R\$ 33,14	43,97%	R\$ 47,71	R\$ 14,31	R\$ 33,40	R\$ 286,20	R\$ 668,00	R\$ 954,20
8.			Projeto PPCI										Subtotal R\$ 4.599,00
8.1	SINAPI	90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	20,00	R\$ 126,58	43,97%	R\$ 182,24	R\$ 54,67	R\$ 127,57	R\$ 1.093,40	R\$ 2.551,40	R\$ 3.644,80
8.2	SINAPI	90775	Desenhista projetista com encargos complementares	h	20,00	R\$ 33,14	43,97%	R\$ 47,71	R\$ 14,31	R\$ 33,40	R\$ 286,20	R\$ 668,00	R\$ 954,20
9.			Cronograma físico-financeiro e memoriais										Subtotal R\$ 5.772,64
9.1	SINAPI	90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	16,00	R\$ 126,58	43,97%	R\$ 182,24	R\$ 54,67	R\$ 127,57	R\$ 874,72	R\$ 2.041,12	R\$ 2.915,84
9.2	SINAPI	90769	Arquiteto de obra com encargos complementares	h	16,00	R\$ 124,02	43,97%	R\$ 178,55	R\$ 53,57	R\$ 124,99	R\$ 857,12	R\$ 1.999,68	R\$ 2.856,80
10.			Laudos										Subtotal R\$ 26.929,88
10.1	SINAPI	90769	Arquiteto de obra pleno com encargos complementares	h	36,00	R\$ 124,02	43,97%	R\$ 178,55	R\$ 53,57	R\$ 124,99	R\$ 1.928,52	R\$ 4.499,28	R\$ 6.427,80
10.2	SINAPI	90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	36,00	R\$ 126,58	43,97%	R\$ 182,24	R\$ 54,67	R\$ 127,57	R\$ 1.968,12	R\$ 4.592,52	R\$ 6.560,64
10.3	SINAPI	90770	Arquiteto de obra senior com encargos complementares	h	36,00	R\$ 129,87	43,97%	R\$ 186,97	R\$ 56,09	R\$ 130,88	R\$ 2.019,24	R\$ 4.711,68	R\$ 6.730,92
10.4	SINAPI	90779	Engenheiro civil de obra senior com encargos complementares	h	36,00	R\$ 139,12	43,97%	R\$ 200,29	R\$ 60,09	R\$ 140,20	R\$ 2.163,24	R\$ 5.047,20	R\$ 7.210,44
11.			Climatização										Subtotal R\$ 8.604,80
11.1	SINAPI	90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	20,00	R\$ 126,58	43,97%	R\$ 182,24	R\$ 54,67	R\$ 127,57	R\$ 1.093,40	R\$ 2.551,40	R\$ 3.644,80
11.2	SINAPI	90779	Engenheiro civil de obra senior com encargos complementares	h	20,00	R\$ 139,12	43,97%	R\$ 200,29	R\$ 60,09	R\$ 140,20	R\$ 1.201,80	R\$ 2.804,00	R\$ 4.005,80
11.3	SINAPI	90775	Desenhista projetista com encargos complementares	h	20,00	R\$ 33,14	43,97%	R\$ 47,71	R\$ 14,31	R\$ 33,40	R\$ 286,20	R\$ 668,00	R\$ 954,20
11.			Paisagismo										Subtotal R\$ 6.319,68
11.1	SINAPI	90768	Arquiteto de obra junior com encargos complementares	h	16,00	R\$ 117,19	43,97%	R\$ 168,72	R\$ 50,62	R\$ 118,10	R\$ 809,92	R\$ 1.889,60	R\$ 2.699,52
11.2	SINAPI	90769	Arquiteto de obra pleno com encargos complementares	h	16,00	R\$ 124,02	43,97%	R\$ 178,55	R\$ 53,57	R\$ 124,99	R\$ 857,12	R\$ 1.999,68	R\$ 2.856,80
11.3	SINAPI	90775	Desenhista projetista com encargos complementares	h	16,00	R\$ 33,14	43,97%	R\$ 47,71	R\$ 14,31	R\$ 33,40	R\$ 228,96	R\$ 534,40	R\$ 763,36
TOTAL											R\$ 158.034,24	R\$ 368.665,91	R\$ 526.700,15

Santa Tereza, 14 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **CRISTIANO FUGALI**
 Data: 20/05/2025 11:32:51-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GISELE CAUMO
 Prefeita Municipal de Santa Tereza

CRISTIANO FUGALI
 Eng. Civil - CREA RS236549



Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
META 1 - Estrutura de proteção de ruína do prédio Histórico do Museu e da Biblioteca				
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1	IMPLANTAÇÃO	1
		2	SAPATAS	1
		3	ESTRUTURA METÁLICA	1
		4	TELHADO	2
		6	LIMPEZA DE FINAL DE OBRA	2
		5	ESCORAMENTO DE ASSOALHO E FORRO, REFORÇOS EM MADEIRAMENTO	2
2	PROJETO EXECUTIVO	1	IMPLANTAÇÃO	1
3	SERVIÇOS INICIAIS - RETIRADA DAS ESTRUTURAS EXISTENTES	1	IMPLANTAÇÃO	1
4	ESTRUTURA METÁLICA DE ESCORAMENTO E COBERTURA PROVISÓRIA / SAPATA	2	SAPATAS	1
5	ESTRUTURA METÁLICA DE ESCORAMENTO E COBERTURA PROVISÓRIA - ESTRUTURA DE AÇO	3	ESTRUTURA METÁLICA	1
6	ESTRUTURA METÁLICA DE ESCORAMENTO E COBERTURA PROVISÓRIA / COBERTURA	4	TELHADO	2
7	ESCORAMENTO DE ASSOALHO E FORRO, REFORÇOS EM MADEIRAMENTO, TABUAS E MADEIRITE	5	ESCORAMENTO DE ASSOALHO E FORRO, REFORÇOS EM MADEIRAMENTO	2
8	LIMPEZA DE FINAL DE OBRA	6	LIMPEZA DE FINAL DE OBRA	2
META 2 - Projeto de restauro de prédio histórico				
1	PESQUISA HISTÓRICA	1	PESQUISA HISTÓRICA	1
2	PROJETO ARQUITETÔNICO	2	PROJETO ARQUITETÔNICO	5
3	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	3	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	2
4	PROJETO ESTRUTURAL	4	PROJETO ESTRUTURAL	7
5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	6
6	PROJETO ELÉTRICO	6	PROJETO ELÉTRICO	8
7	PROJETO SPDA	7	PROJETO SPDA	9
8	PROJETO PPCI	8	PROJETO PPCI	10
9	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAIS	9	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAIS	12
10	LAUDO	10	LAUDO	3
11	CLIMATIZAÇÃO	11	CLIMATIZAÇÃO	4
12	PAISAGISMO	12	PAISAGISMO	11

Santa Tereza, 14 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente



CRISTIANO FUGALI
Data: 20/03/2025 11:32:51-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza

CRISTIANO FUGALI
Eng. Civil - CREA RS236549



Nº Macroprocesso/Serviço	Fonte	Código	Descrição Macroprocesso / Serviço	Qtd. (valor calculado)	Und.	Custo Unitário Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário (valor calculado)	Preço Total (valor calculado)	Observação	Nº Evento	Evento	Nº Frente de Obra	Fronte de Obra	Qtd.	Valor	
META 1: Estrutura de proteção da ruína do prédio Histórico do Museu e da Biblioteca																		
										RS 16.533,49								
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL																		
1.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,00	H	RS 126,08	RS 126,08	25,00%	RS 158,23	RS 3.164,60		1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1	IMPLANTAÇÃO	2,00	RS 316,46	
														2	SAPATAS	4,00	RS 632,52	
														3	ESTRUTURA METÁLICA	4,00	RS 632,52	
														4	TELHADO	4,00	RS 632,52	
														5	ESCORAMENTO DE ASSOALHO E PORRO, REFORÇOS EM MADEIRAMENTO	4,00	RS 632,52	
														6	LIMPEZA DE FINAL DE OBRA	2,00	RS 316,46	
1.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	80,00	H	RS 73,69	RS 73,69	25,00%	RS 92,11	RS 7.368,80		1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1	IMPLANTAÇÃO	4,00	RS 368,44	
														2	SAPATAS	24,00	RS 2.210,64	
														3	ESTRUTURA METÁLICA	24,00	RS 2.210,64	
														4	TELHADO	24,00	RS 2.210,64	
														6	LIMPEZA DE FINAL DE OBRA	4,00	RS 368,44	
2 PROJETO EXECUTIVO																		
2.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	80,00	H	RS 126,08	RS 126,08	25,00%	RS 158,23	RS 12.658,40		2	PROJETO EXECUTIVO	1	IMPLANTAÇÃO	80,00	RS 12.658,40	
2.2	SINAPI	90772	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	220,00	H	RS 33,14	RS 33,14	25,00%	RS 41,43	RS 9.114,60		2	PROJETO EXECUTIVO	1	IMPLANTAÇÃO	220,00	RS 9.114,60	
3 SERVIÇOS INICIAIS - RETIRADA DAS ESTRUTURAS EXISTENTES																		
3.1	SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	24,00	H	RS 24,37	RS 24,37	25,00%	RS 30,46	RS 731,04		3	SERVIÇOS INICIAIS - RETIRADA DAS ESTRUTURAS EXISTENTES	1	IMPLANTAÇÃO	24,00	RS 731,04	
3.2	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	24,00	H	RS 27,93	RS 27,93	25,00%	RS 34,91	RS 837,84		3	SERVIÇOS INICIAIS - RETIRADA DAS ESTRUTURAS EXISTENTES	1	IMPLANTAÇÃO	24,00	RS 837,84	
3.3	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	24,00	H	RS 27,69	RS 27,69	25,00%	RS 34,61	RS 830,64		3	SERVIÇOS INICIAIS - RETIRADA DAS ESTRUTURAS EXISTENTES	1	IMPLANTAÇÃO	24,00	RS 830,64	
3.4	SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	24,00	H	RS 27,27	RS 27,27	25,00%	RS 34,09	RS 818,16		3	SERVIÇOS INICIAIS - RETIRADA DAS ESTRUTURAS EXISTENTES	1	IMPLANTAÇÃO	24,00	RS 818,16	
3.5	SINAPI	73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.700 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,95 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCEIRA FRONTE ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. EXTERIA 2,50 X 8,50 X 2,50 M, CHP DIURNO, AF. 08/2014	8,00	CHP	RS 254,52	RS 254,52	25,00%	RS 318,15	RS 2.545,20		3	SERVIÇOS INICIAIS - RETIRADA DAS ESTRUTURAS EXISTENTES	1	IMPLANTAÇÃO	8,00	RS 2.545,20	
3.6	SINAPI	9528	GRUPO MOTOPROPULSOR, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 185 CV, CHP DIURNO, AF. 08/2014	12,00	CHP	RS 285,45	RS 285,45	25,00%	RS 356,81	RS 4.281,72		3	SERVIÇOS INICIAIS - RETIRADA DAS ESTRUTURAS EXISTENTES	1	IMPLANTAÇÃO	12,00	RS 4.281,72	
3.7	SINAPI	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA, AF. 03/2024	60,00	M2	RS 99,47	RS 99,47	25,00%	RS 124,34	RS 7.460,40		3	SERVIÇOS INICIAIS - RETIRADA DAS ESTRUTURAS EXISTENTES	1	IMPLANTAÇÃO	60,00	RS 7.460,40	
3.8	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CIMPÁ GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF. 03/2022, PS	4,50	M2	RS 459,81	RS 459,81	20,80%	RS 555,45	RS 2.499,53		3	SERVIÇOS INICIAIS - RETIRADA DAS ESTRUTURAS EXISTENTES	1	IMPLANTAÇÃO	4,50	RS 2.499,53	
4 ESTRUTURA METÁLICA - SAPATAS																		
4.1	SINAPI	96523	ESCALIVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO DO SAPATA (INCLINDO ESCALIVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS), AF. 01/2024	11,70	M3	RS 99,12	RS 99,12	25,00%	RS 123,90	RS 1.449,63		4	ESTRUTURA METÁLICA DE ESCORAMENTO E COBERTURA PROVISÓRIA / SAPATA	2	SAPATAS	11,70	RS 1.449,63	
4.2	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4:5:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO / AREIA MÉDIA / BRITA 1) - PREPARO MANUAL, AF. 05/2021	0,50	M3	RS 486,24	RS 486,24	25,00%	RS 557,80	RS 278,90		4	ESTRUTURA METÁLICA DE ESCORAMENTO E COBERTURA PROVISÓRIA / SAPATA	2	SAPATAS	0,50	RS 278,90	
4.3	SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPa, TRACO 1:3:4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO / AREIA MÉDIA / BRITA 1) - PREPARO MANUAL, AF. 05/2021	11,00	M3	RS 510,41	RS 510,41	25,00%	RS 638,01	RS 7.018,11		4	ESTRUTURA METÁLICA DE ESCORAMENTO E COBERTURA PROVISÓRIA / SAPATA	2	SAPATAS	11,00	RS 7.018,11	
4.4	SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	24,00	H	RS 24,37	RS 24,37	25,00%	RS 30,46	RS 731,04		4	ESTRUTURA METÁLICA DE ESCORAMENTO E COBERTURA PROVISÓRIA / SAPATA	2	SAPATAS	24,00	RS 731,04	
4.5	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	24,00	H	RS 27,93	RS 27,93	25,00%	RS 34,91	RS 837,84		4	ESTRUTURA METÁLICA DE ESCORAMENTO E COBERTURA PROVISÓRIA / SAPATA	2	SAPATAS	24,00	RS 837,84	
4.6	SINAPI	98546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM, AF. 01/2024	356,79	KG	RS 14,47	RS 14,47	25,00%	RS 18,09	RS 6.454,33		4	ESTRUTURA METÁLICA DE ESCORAMENTO E COBERTURA PROVISÓRIA / SAPATA	2	SAPATAS	356,79	RS 6.454,33	
5 ESTRUTURA DE AÇO																		
										RS 14.299,91								
5.1	SINAPI	100766	PLAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E ICAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020, PA	1.400,75	KG	RS 20,22	RS 20,22	25,00%	RS 25,28	RS 35.410,96	TESOURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E ICAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020, PA - PERFIL L 150 X 50 X 20 #11	5	ESTRUTURA METÁLICA DE ESCORAMENTO E COBERTURA PROVISÓRIA / SAPATA	3	ESTRUTURA METÁLICA	1.400,75	RS 35.410,96	
5.2	SINAPI	100764	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E ICAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020, PA	2.035,00	KG	RS 21,88	RS 21,88	25,00%	RS 27,35	RS 55.657,25	DIFERENTE DO PRÓXIMO PERFIL POPR SE TRATAR DE PERFIL 150 X 50 X 20 #11	5	ESTRUTURA METÁLICA DE ESCORAMENTO E COBERTURA PROVISÓRIA / SAPATA	3	ESTRUTURA METÁLICA	2.035,00	RS 55.657,25	
5.3	SINAPI	100764	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E ICAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020, PA	1.580,68	KG	RS 21,88	RS 21,88	25,00%	RS 27,35	RS 43.231,60	DIFERENTE DO ITEM ANTERIOR POR SE TRATAR DE PERFIL 100 X 50 X 17 #12	5	ESTRUTURA METÁLICA DE ESCORAMENTO E COBERTURA PROVISÓRIA / SAPATA	3	ESTRUTURA METÁLICA	1.580,68	RS 43.231,60	
6 COBERTURA																		
										RS 76.882,81								
6.1	SINAPI	100764	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E ICAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020, PA	841,50	KG	RS 21,88	RS 21,88	25,00%	RS 27,35	RS 23.015,03	TERÇA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E ICAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020, PA - PERFIL L 80 X 30 X 10 #11	6	ESTRUTURA METÁLICA DE ESCORAMENTO E COBERTURA PROVISÓRIA / COBERTURA	4	TELHADO	841,50	RS 23.015,03	
6.2	SINAPI	100764	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E ICAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020, PA	355,70	KG	RS 21,88	RS 21,88	25,00%	RS 27,35	RS 9.728,40	TESOURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E ICAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020, PA - PERFIL L 75 X 40 X 15 #11	6	ESTRUTURA METÁLICA DE ESCORAMENTO E COBERTURA PROVISÓRIA / COBERTURA	4	TELHADO	355,70	RS 9.728,40	



Nº	Fonte	Código	Descrição Macro-serviço / Serviço	Qtd. (valor calculado)	Und.	Custo Unitário Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário (valor calculado)	Preço Total (valor calculado)	Observação	Nº Evento	Evento	Nº Frente de Obra	Fronte de Obra	Qtd.	Valor
6.3	SINAPI	100764	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSIVE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E CARGAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_0102019 PA	492,00	KG	R\$ 21,88	R\$ 21,88	25,00%	R\$ 27,35	R\$ 13.456,20		6	ESTRUTURA METÁLICA DE ESCORAMENTO E COBERTURA PROVISÓRIA / COBERTURA	4	TELHADO	492,00	R\$ 13.456,20
6.4	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE ADIUMALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATE 2 PAVIMENTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_010200 PA	310,00	M2	R\$ 62,12	R\$ 62,12	25,00%	R\$ 77,65	R\$ 24.071,50		6	ESTRUTURA METÁLICA DE ESCORAMENTO E COBERTURA PROVISÓRIA / COBERTURA	4	TELHADO	310,00	R\$ 24.071,50
6.5	SINAPI	100760	CONFRONTAMENTO COM CANTONEIRAS DE AÇO, ABAS IGUAIS, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSIVE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E CARGAMENTO UTILIZANDO TALHA MANUAL, PARA EDIFÍCIOS DE ATE 2 PAVIMENTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_010200 PA	248,00	KG	R\$ 21,33	R\$ 21,33	25,00%	R\$ 26,66	R\$ 6.611,68		6	ESTRUTURA METÁLICA DE ESCORAMENTO E COBERTURA PROVISÓRIA / COBERTURA	4	TELHADO	248,00	R\$ 6.611,68
7			ESCORAMENTO DE ASSOALHO E FORRO, REFORÇOS EM MADEIRAMENTO, TABUAS E MADEIRITE						R\$ 41.460,12								
7.1	SINAPI	105642	PLACA DE MADEIRA RÍGIDA EUCALYPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 12 A 15 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_032024	200,00	M	R\$ 83,08	R\$ 83,08	25,00%	R\$ 103,85	R\$ 20.770,00		7	ESCORAMENTO DE ASSOALHO E FORRO, REFORÇOS EM MADEIRAMENTO, TABUAS E MADEIRITE	5	ESCORAMENTO DE ASSOALHO E FORRO, REFORÇOS EM MADEIRAMENTO	200,00	R\$ 20.770,00
7.2	SINAPI	1333	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2" (12,70 MM) 99,99 KG/M2	30,00	KG	R\$ 10,00	R\$ 10,00	25,00%	R\$ 12,50	R\$ 375,00		7	ESCORAMENTO DE ASSOALHO E FORRO, REFORÇOS EM MADEIRAMENTO, TABUAS E MADEIRITE	5	ESCORAMENTO DE ASSOALHO E FORRO, REFORÇOS EM MADEIRAMENTO	30,00	R\$ 375,00
7.3	SINAPI	6189	TABUA NÃO APARELHADA "2,5 X 30" CM, EM MACARANDUBÁ, MASSARANDUBÁ, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	200,00	M	R\$ 21,01	R\$ 21,01	25,00%	R\$ 26,26	R\$ 6.827,00		7	ESCORAMENTO DE ASSOALHO E FORRO, REFORÇOS EM MADEIRAMENTO, TABUAS E MADEIRITE	5	ESCORAMENTO DE ASSOALHO E FORRO, REFORÇOS EM MADEIRAMENTO	200,00	R\$ 6.827,00
7.4	SINAPI	1345	CHAPA/PANEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17" MM	65,00	M2	R\$ 105,50	R\$ 105,50	25,00%	R\$ 131,88	R\$ 8.572,20		7	ESCORAMENTO DE ASSOALHO E FORRO, REFORÇOS EM MADEIRAMENTO, TABUAS E MADEIRITE	5	ESCORAMENTO DE ASSOALHO E FORRO, REFORÇOS EM MADEIRAMENTO	65,00	R\$ 8.572,20
7.5	SINAPI	43054	AÇO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHÃO	60,00	KG	R\$ 9,05	R\$ 9,05	25,00%	R\$ 11,31	R\$ 678,60		7	ESCORAMENTO DE ASSOALHO E FORRO, REFORÇOS EM MADEIRAMENTO, TABUAS E MADEIRITE	5	ESCORAMENTO DE ASSOALHO E FORRO, REFORÇOS EM MADEIRAMENTO	60,00	R\$ 678,60
7.6	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	24,00	H	R\$ 27,69	R\$ 27,69	25,00%	R\$ 34,61	R\$ 830,64		7	ESCORAMENTO DE ASSOALHO E FORRO, REFORÇOS EM MADEIRAMENTO, TABUAS E MADEIRITE	5	ESCORAMENTO DE ASSOALHO E FORRO, REFORÇOS EM MADEIRAMENTO	24,00	R\$ 830,64
7.7	SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	24,00	H	R\$ 36,20	R\$ 36,20	25,00%	R\$ 45,25	R\$ 1.086,00		7	ESCORAMENTO DE ASSOALHO E FORRO, REFORÇOS EM MADEIRAMENTO, TABUAS E MADEIRITE	5	ESCORAMENTO DE ASSOALHO E FORRO, REFORÇOS EM MADEIRAMENTO	24,00	R\$ 1.086,00
7.8	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	24,00	H	R\$ 23,08	R\$ 23,08	25,00%	R\$ 28,85	R\$ 692,40		7	ESCORAMENTO DE ASSOALHO E FORRO, REFORÇOS EM MADEIRAMENTO, TABUAS E MADEIRITE	5	ESCORAMENTO DE ASSOALHO E FORRO, REFORÇOS EM MADEIRAMENTO	24,00	R\$ 692,40
7.9	SINAPI	88309	PEDEREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	24,00	H	R\$ 27,93	R\$ 27,93	25,00%	R\$ 34,91	R\$ 837,84		7	ESCORAMENTO DE ASSOALHO E FORRO, REFORÇOS EM MADEIRAMENTO, TABUAS E MADEIRITE	5	ESCORAMENTO DE ASSOALHO E FORRO, REFORÇOS EM MADEIRAMENTO	24,00	R\$ 837,84
7.10	SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	24,00	H	R\$ 26,33	R\$ 26,33	25,00%	R\$ 32,91	R\$ 789,84		7	ESCORAMENTO DE ASSOALHO E FORRO, REFORÇOS EM MADEIRAMENTO, TABUAS E MADEIRITE	5	ESCORAMENTO DE ASSOALHO E FORRO, REFORÇOS EM MADEIRAMENTO	24,00	R\$ 789,84
8			LIMPEZA DE FINAL DE OBRA						R\$ 1.154,80								
8.1	SINAPI	99614	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_042019	350,00	M2	R\$ 2,11	R\$ 2,11	25,00%	R\$ 2,64	R\$ 924,00		8	LIMPEZA DE FINAL DE OBRA	6	LIMPEZA DE FINAL DE OBRA	350,00	R\$ 924,00
8.2	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	H	R\$ 23,08	R\$ 23,08	25,00%	R\$ 28,85	R\$ 230,80		8	LIMPEZA DE FINAL DE OBRA	6	LIMPEZA DE FINAL DE OBRA	8,00	R\$ 230,80
META 2 - Projeto de restauração de prédio histórico																	Total meta 2 200.847,83
1			PESQUISA HISTÓRICA							R\$ 11.112,64							
1.1	SINAPI	90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	32,00	H	R\$ 124,02	R\$ 124,02	43,97%	R\$ 178,55	R\$ 5.713,60		1	PESQUISA HISTÓRICA	1	PESQUISA HISTÓRICA	32,00	R\$ 5.713,60
1.2	SINAPI	90768	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	32,00	H	R\$ 117,19	R\$ 117,19	43,97%	R\$ 166,72	R\$ 5.339,04		1	PESQUISA HISTÓRICA	1	PESQUISA HISTÓRICA	32,00	R\$ 5.339,04
2			PROJETO ARQUITETÔNICO							R\$ 39.445,65							
2.1	SINAPI	90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	155,00	H	R\$ 124,02	R\$ 124,02	43,97%	R\$ 178,55	R\$ 27.675,25		2	PROJETO ARQUITETÔNICO	2	PROJETO ARQUITETÔNICO	155,00	R\$ 27.675,25
2.2	SINAPI	90768	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	155,00	H	R\$ 117,19	R\$ 117,19	43,97%	R\$ 166,72	R\$ 26.151,60		2	PROJETO ARQUITETÔNICO	2	PROJETO ARQUITETÔNICO	155,00	R\$ 26.151,60
2.3	SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	250,00	H	R\$ 33,14	R\$ 33,14	43,97%	R\$ 47,71	R\$ 11.927,50		2	PROJETO ARQUITETÔNICO	2	PROJETO ARQUITETÔNICO	250,00	R\$ 11.927,50
2.4	SINAPI	90776	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	130,00	H	R\$ 126,56	R\$ 126,56	43,97%	R\$ 182,24	R\$ 23.691,20		2	PROJETO ARQUITETÔNICO	2	PROJETO ARQUITETÔNICO	130,00	R\$ 23.691,20
3			LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO							R\$ 12.856,60							
3.1	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90,00	H	R\$ 37,16	R\$ 37,16	43,97%	R\$ 53,50	R\$ 4.815,00		3	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	3	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	90,00	R\$ 4.815,00
3.2	SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90,00	H	R\$ 17,90	R\$ 17,90	43,97%	R\$ 25,77	R\$ 2.319,30		3	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	3	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	90,00	R\$ 2.319,30
3.3	SINAPI	90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	H	R\$ 134,02	R\$ 134,02	43,97%	R\$ 178,55	R\$ 1.428,40		3	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	3	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	8,00	R\$ 1.428,40
3.4	SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90,00	H	R\$ 33,14	R\$ 33,14	43,97%	R\$ 47,71	R\$ 4.293,90		3	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	3	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	90,00	R\$ 4.293,90
4			PROJETO ESTRUTURAL							R\$ 15.899,84							
4.1	SINAPI	90776	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	10,00	H	R\$ 126,56	R\$ 126,56	43,97%	R\$ 182,24	R\$ 1.796,80		4	PROJETO ESTRUTURAL	4	PROJETO ESTRUTURAL	10,00	R\$ 1.796,80
4.2	SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	24,00	H	R\$ 33,14	R\$ 33,14	43,97%	R\$ 47,71	R\$ 1.145,04		4	PROJETO ESTRUTURAL	4	PROJETO ESTRUTURAL	24,00	R\$ 1.145,04
5			PROJETO HIDROSSANITÁRIO							R\$ 5.818,80							
5.1	SINAPI	90776	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	24,00	H	R\$ 126,56	R\$ 126,56	43,97%	R\$ 182,24	R\$ 4.373,76		5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	24,00	R\$ 4.373,76
5.2	SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	24,00	H	R\$ 33,14	R\$ 33,14	43,97%	R\$ 47,71	R\$ 1.145,04		5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	24,00	R\$ 1.145,04
6			PROJETO ELÉTRICO							R\$ 14.161,48							
6.1	SINAPI	90776	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	62,00	H	R\$ 126,56	R\$ 126,56	43,97%	R\$ 182,24	R\$ 11.298,88		6	PROJETO ELÉTRICO	6	PROJETO ELÉTRICO	62,00	R\$ 11.298,88
6.2	SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	60,00	H	R\$ 33,14	R\$ 33,14	43,97%	R\$ 47,71	R\$ 2.862,60		6	PROJETO ELÉTRICO	6	PROJETO ELÉTRICO	60,00	R\$ 2.862,60
7			PROJETO SPDA							R\$ 4.599,00							
7.1	SINAPI	90776	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	30,00	H	R\$ 126,56	R\$ 126,56	43,97%	R\$ 182,24	R\$ 3.644,40		7	PROJETO SPDA	7	PROJETO SPDA	30,00	R\$ 3.644,40
7.2	SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	30,00	H	R\$ 33,14	R\$ 33,14	43,97%	R\$ 47,71	R\$ 954,20		7	PROJETO SPDA	7	PROJETO SPDA	30,00	R\$ 954,20
8			PROJETO PPCI							R\$ 4.599,00							

Nº Microserviço / Evento	Fonte	Código	Descrição Macro-serviço / Serviço	Qtd. (valor calculado)	Und.	Custo Unitário Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário (valor calculado)	Preço Total (valor calculado)	Observação	Nº Evento	Evento	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
8.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,00	H	R\$ 126,56	R\$ 126,56	43,97%	R\$ 182,24	R\$ 3.644,80		8	PROJETO PPCI	8	PROJETO PPCI	20,00	R\$ 3.644,80
8.2	SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,00	H	R\$ 33,14	R\$ 33,14	43,97%	R\$ 47,71	R\$ 954,20		8	PROJETO PPCI	8	PROJETO PPCI	20,00	R\$ 954,20
9			CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMÓRIAS							R\$ 8.772,84							
9.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	16,00	H	R\$ 126,56	R\$ 126,56	43,97%	R\$ 182,24	R\$ 2.915,84		9	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMÓRIAS	9	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMÓRIAS	16,00	R\$ 2.915,84
9.2	SINAPI	90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	16,00	H	R\$ 124,02	R\$ 124,02	43,97%	R\$ 178,55	R\$ 2.856,80		9	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMÓRIAS	9	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMÓRIAS	16,00	R\$ 2.856,80
10			LAUDO							R\$ 26.929,80							
10.1	SINAPI	90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	36,00	H	R\$ 124,02	R\$ 124,02	43,97%	R\$ 178,55	R\$ 6.427,80		10	LAUDO	10	LAUDO	36,00	R\$ 6.427,80
10.2	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	36,00	H	R\$ 126,56	R\$ 126,56	43,97%	R\$ 182,24	R\$ 6.560,64		10	LAUDO	10	LAUDO	36,00	R\$ 6.560,64
10.3	SINAPI	90770	ARQUITETO DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	36,00	H	R\$ 129,87	R\$ 129,87	43,97%	R\$ 188,97	R\$ 6.730,92		10	LAUDO	10	LAUDO	36,00	R\$ 6.730,92
10.4	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	36,00	H	R\$ 139,12	R\$ 139,12	43,97%	R\$ 200,26	R\$ 7.210,44		10	LAUDO	10	LAUDO	36,00	R\$ 7.210,44
11			CLIMATIZAÇÃO							R\$ 8.624,80							
11.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,00	H	R\$ 126,56	R\$ 126,56	43,97%	R\$ 182,24	R\$ 3.644,80		11	CLIMATIZAÇÃO	11	CLIMATIZAÇÃO	20,00	R\$ 3.644,80
11.2	SINAPI	90775	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,00	H	R\$ 139,12	R\$ 139,12	43,97%	R\$ 200,26	R\$ 4.005,80		11	CLIMATIZAÇÃO	11	CLIMATIZAÇÃO	20,00	R\$ 4.005,80
11.3	SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,00	H	R\$ 33,14	R\$ 33,14	43,97%	R\$ 47,71	R\$ 954,20		11	CLIMATIZAÇÃO	11	CLIMATIZAÇÃO	20,00	R\$ 954,20
12			PAISAGISMO							R\$ 6.319,68							
12.1	SINAPI	90769	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	16,00	H	R\$ 117,10	R\$ 117,10	43,97%	R\$ 169,72	R\$ 2.699,52		12	PAISAGISMO	12	PAISAGISMO	16,00	R\$ 2.699,52
12.2	SINAPI	90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	16,00	H	R\$ 124,02	R\$ 124,02	43,97%	R\$ 178,55	R\$ 2.856,80		12	PAISAGISMO	12	PAISAGISMO	16,00	R\$ 2.856,80
12.3	SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	16,00	H	R\$ 33,14	R\$ 33,14	43,97%	R\$ 47,71	R\$ 763,36		12	PAISAGISMO	12	PAISAGISMO	16,00	R\$ 763,36
Total da Obra R\$ 647.766,16																	

Santa Tereza, 14 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente



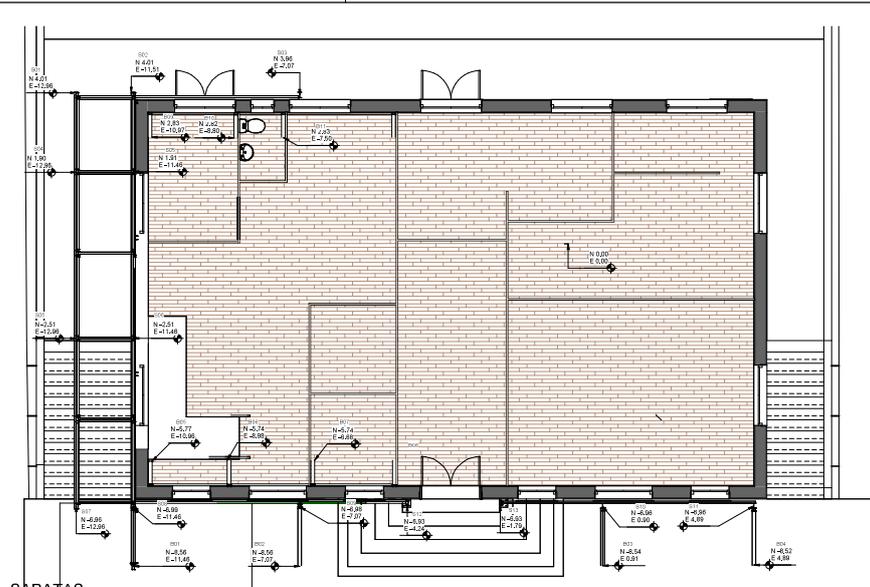
CRISTIANO FUGALI

Data: 20/03/2025 11:32:51 -0300

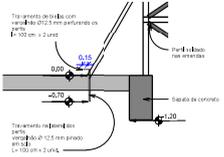
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza

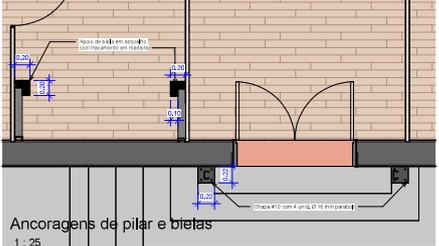
CRISTIANO FUGALI
Eng. Civil - CREA RJ236349



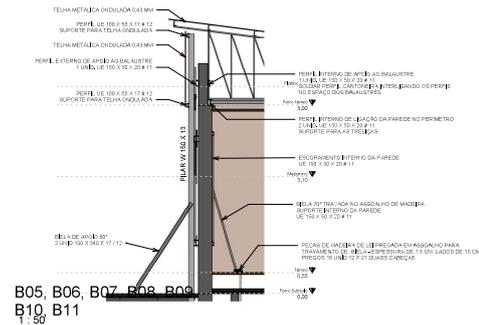
SAPATAS
1 : 50



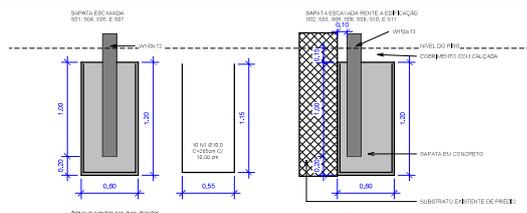
B01, B02, B03 e B04
1 : 50



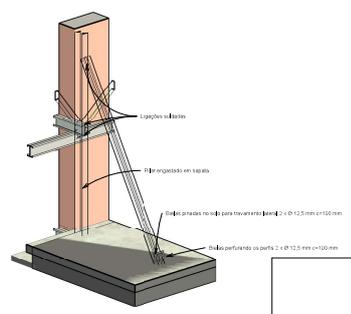
Ancoragens de pilar e bielas
1 : 25



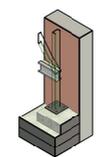
B05, B06, B07, B08, B09, B10, B11
1 : 50



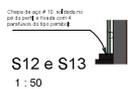
Ferragens por sapata
1 : 20



Bielas pinadas



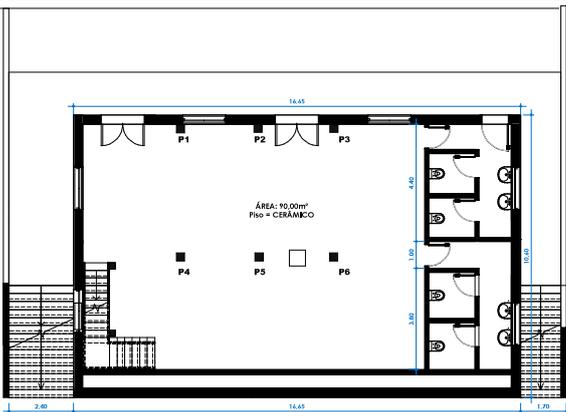
Vista S12 e S13



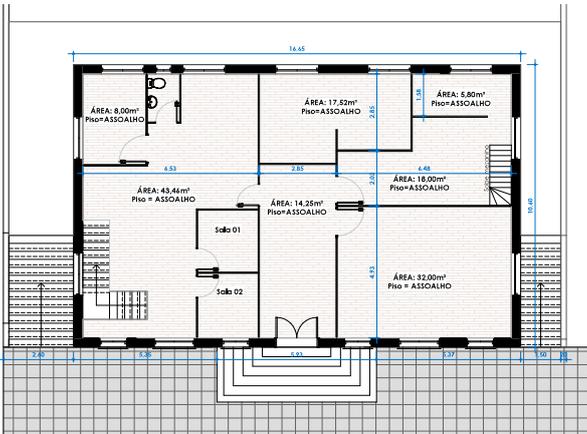
S12 e S13
1 : 50

PROGETTARE
ENGENHARIA E ASSessorIA

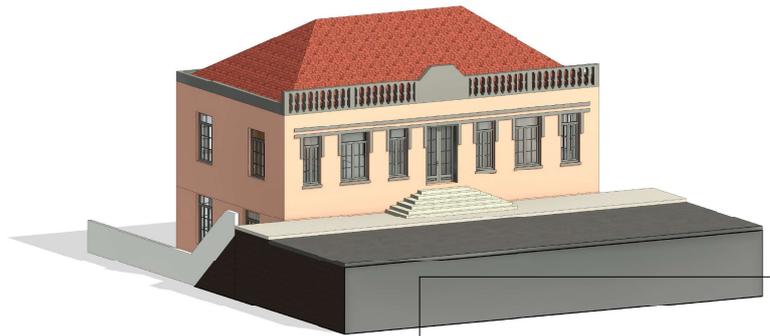
EMPRESA:	SMEC
PROJETO:	CRESTIANO FUGALINI CREA RS 226546
UNIDADE:	SANTA TEREZA - RS
PROJETO:	PREFEITURA DE SANTA TEREZA - RS
ANEXO:	ANEXO 01 - SAPATAS E BIELAS
ESTADO:	EST-04



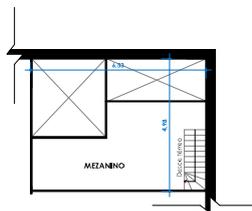
PLANTA BAIXA SUBSOLO ORIGINAL
ESC: 1:100



PLANTA BAIXA TÉRREO ORIGINAL
ESC: 1:100



VISTA 3D DO PRÉDIO EM RUÍNA



PLANTA BAIXA MEZANINO ORIGINAL
ESC: 1:100

PROGETTARE
ENGENHARIA E ASSESSORIA
AV. DR. JOSÉ MONTALVY Nº 1164 - SALA 1 - VERANOPOLES

OBRA:
SMEC

PROJETO:
CRISTIANO FUGALI CREA RS236549



DIREÇÃO:
Santa Tereza/RS

PROPRIETÁRIO:
Município de Santa Tereza/RS

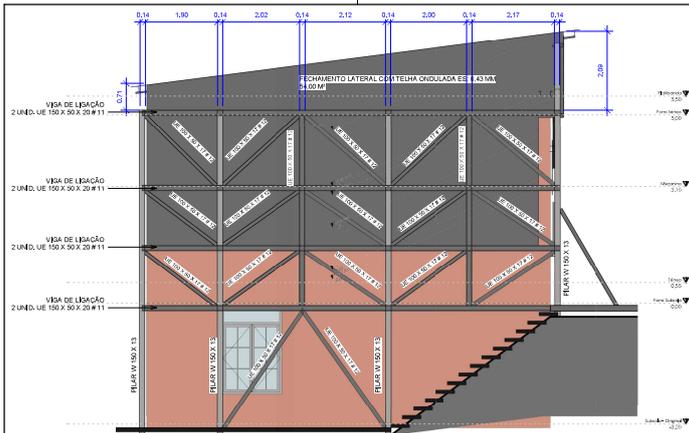
ASSUNTO:
Edificação original

DATA: 23/05/23
ESCALA: 1:100
DESENHO: CF

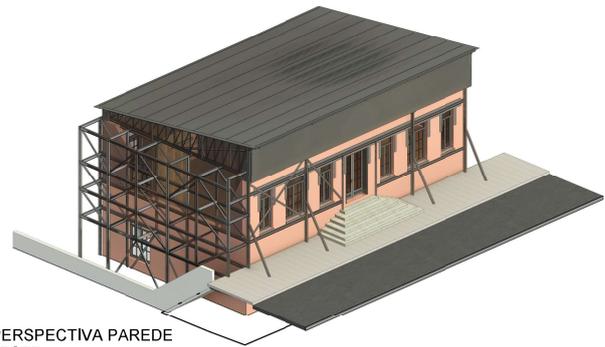
PROJETA: A102

C:\Users\cristiano\Documents\B01 - Copia1

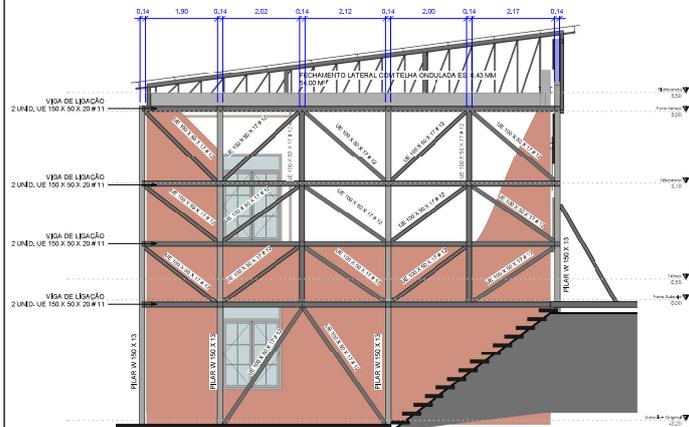
03/2023 13:41



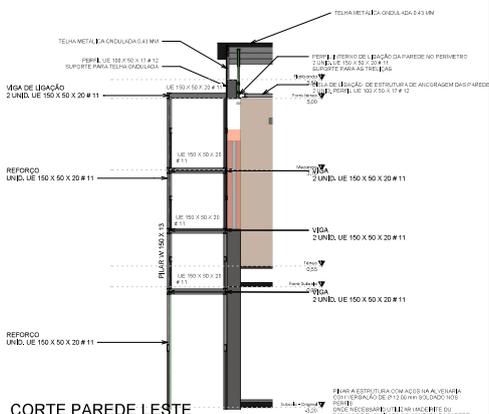
FACHADA LATERAL
LESTE - ELEMENTOS
1:50



PERSPECTIVA PAREDE
LESTE



FACHADA LATERAL
LESTE - PERFIS
INTERIOS
1:50



CORTE PAREDE LESTE
1:50

PROGETTARE
ENGENHARIA E ASSessorIA

RUA JOSÉ BONFIM, 91 - FLORES DA VILA - PORTO ALEGRE - RS

PROJ.
SMEC

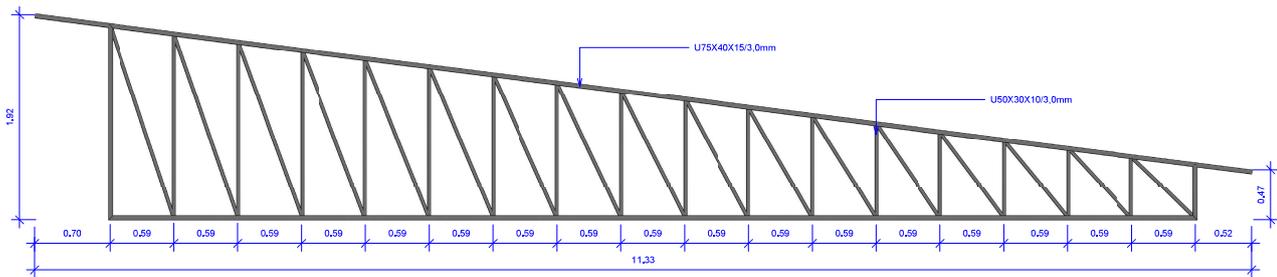
PROJETO: CRESTA ANO FUGAL CREIA RS 228546

LOCAL: SANTA TEREZA - RS

PROJETO: PREFEITURA DE SANTA TEREZA - RS

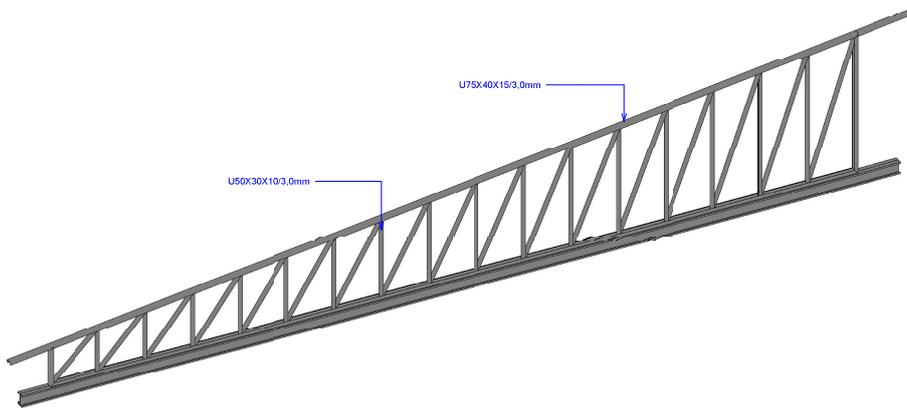
PARTE: PAREDE LESTE

EST-02



DETALHE TESOURA

1 : 25



3D TESOURA

PROGETTARE
ENGENHARIA E ASSESSORIA
AV. DR. JOSÉ MONTALVA, Nº 1164, SALA 1, VERANOPÓLIS

OBRA:
SMEC

PROJETO:
CRISTIANO FUGALI CREA R5236549

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTIANO FUGALI
CPF: 203.103.013-10 | 11-40-8390
Verifique em <https://habib.ig.br.br>

DIREÇÃO:
SANTA TEREZAI'RS

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA DE SANTA TEREZAI'RS

ASSUNTO:
DETALHAMENTO TESOURA

DATA: 27/10/2024

ESCALA: 1:25

DESENHO: CH

PRONAL:

EST-05

Consultado em: 2024/10/27 10:00:00

9/2024 10:00:00